

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 09 de fevereiro de 2006 ANO IX- EDIÇÃO 3304

R\$ 1,50

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno  
**ITAMAR LAMOUNIER**

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 3ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 15 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010.05.004716-5**  
IMPETRANTE: SANDRO FERNANDES PINTO  
ADVOGADO: DR. LUIZ EDUARDO S. DE CASTILHO  
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

**ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **14 de fevereiro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004179-6 – BOA VISTA/RR.**  
APELANTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
APELADO: MARIA IONEIDE DE SOUZA HERMOGENS  
ADVOGADOS: DR. NATANAEL GONÇALVES VIEIRA E OUTRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005373-2 – BOA VISTA/RR.**  
APELANTE: ROYAL EXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA  
APELADO: UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005463-1 – BOA VISTA/RR.**  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DR.<sup>a</sup> VANESSA ALVES FREITAS - FISCAL  
APELADOS: J. J. PRACIANO E OUTROS  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO DE CASTRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005348-4 – BOA VISTA/RR.**  
APELANTE: EDONIS PEREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO: DR. MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO  
APELADO: ALINE FERREIRA DE ASSIS AGUIAR  
DEFENSORA PÚBLICA: DR.<sup>a</sup> INAJÁ DE QUEIROZ MADURO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004925-2 – BOA VISTA/RR.**  
AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA  
ADVOGADO: DR. ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA  
AGRAVADO: VISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005456-5 – BOA VISTA/RR.**  
APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES  
APELADO: DEOCLÉCIO BARBOSA FILHO  
ADVOGADO: DR. GERALDO JOÃO DA SILVA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI  
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.003927-9 – BOA VISTA/RR.**  
1º APELANTE: ARIOLVALDO AIRES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
2º APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
1º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
2º APELADO: ARIOLVALDO AIRES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI  
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.005250-4 – BOA VISTA/RR.**  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
APELADO: IRIS DE SENA SILVA  
ADVOGADO: DR. LUIZ AUGUSTO MOREIRA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI  
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.000948-3 – BOA VISTA/RR.**  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
1º APELADO: JOÃO BATISTA CAMPELO  
ADVOGADOS: DR. ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA  
2º APELADA: DIVA DA SILVA BRÍGLIA  
ADVOGADO: DR. PAULO SÉRGIO BRÍGLIA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI  
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005355-9 – BOA VISTA/RR.**  
**APELANTE:** GENILSON GONÇALVES DA COSTA  
**ADVOGADO:** DR. ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO  
**APELADO:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADORA DO ESTADO:** DR.ª ALDA CELI ALMEIDA  
**BOSON SCHETINE - FISCAL**  
**RELATOR:** EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI  
**REVISOR:** EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.0005260-3 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE:** CÍCERA BRITO DA SILVA  
**DEFENSORA PÚBLICA:** DR.ª INAJÁ DE QUEIROZ MADURO  
**AGRAVADO:** MANOEL LUIZ MARTINS BEZERRA  
**ADVOGADA:** DR.ª SUELY ALMEIDA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### DECISÃO

Cuida-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo, interposto por Cícera Brito da Silva, contra decisão do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, que considerando a ausência de interesse do Município de Boa Vista na ação de reintegração de posse movida em seu desfavor, remeteu os autos ao Juízo da 5ª Vara Cível para prosseguimento do feito.  
Requereu a concessão do efeito suspensivo para sobrestrar a decisão que restituíu os autos para processamento no Juízo da 5ª Vara Cível. No mérito, requer a reforma da decisão agravada para determinar o processamento e julgamento da demanda no Juízo da 2ª Vara Cível.

Às fls. 123/124, por entender ausentes os requisitos necessários para a concessão da medida liminar, quais sejam, a relevância da fundamentação e o risco de lesão grave ou de difícil reparação, indeferi o pedido.

À fl. 131, o MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível prestou as informações solicitadas.  
Instado a se manifestar, o agravado deixou transcorrer *in albis* o prazo para a apresentação de contra-minuta.

É o breve relatório.

Decido.

Com o advento da Lei nº 11.187/05, o recurso de Agravo de Instrumento ficou adstrito aos casos em que se verifique a presença de lesão grave e de difícil reparação (art. 527, II, do CPC).

Observa-se, no presente caso, que a liminar pleiteada já fora até indeferida, por ausência dos requisitos legais que justificasse a sua concessão, razão pela qual, impõe-se a aplicação do mencionado dispositivo, postergando a apreciação do objeto do presente agravo para o momento do exame de possível recurso de apelação.

Sendo assim, determino a conversão do presente agravo de instrumento em agravo retido, nos termos do art. 527, II, do Código de Processo Civil.

Remetam-se os autos ao juízo de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**HABEAS CORPUS N.º 0010.05.005215-7 – BOA VISTA/RR**  
**IMPETRANTE:** DR. JORGE DA SILVA FRAXE  
**PACIENTE:** JAKSON ROCHA DE CARVALHO  
**AUTORIDADE COATORA:** MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### DECISÃO

Tratam os autos de *Habeas Corpus*, com pedido liminar, impetrado

em favor de Jakson Rocha de Carvalho e José Alves de Souza, visando sanar suposto constrangimento ilegal decorrente da decisão exarada pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que lhes denegou o direito de apelar em liberdade, quando da prolação da sentença condenatória.

O Impetrante requereu a concessão em liminar da ordem e, no mérito, a confirmação da liminar para que os réus aguardassem em liberdade o julgamento do apelo a ser interposto tempestivamente.

O pedido liminar foi indeferido (fls. 71/72) e os autos remetidos à dota Procuradoria de Justiça, que se manifestou às fls. 389/394, pela concessão da ordem de *habeas corpus*.

O feito foi julgado e a ordem concedida (fls. 402/403).

Às fls. 415, o patrono dos réus requereu a expedição de Salvo Conduto, alegando que os pacientes não se encontravam recolhidos a nenhuma unidade prisional.

Parecer ministerial às fls. 422/426.

É o sucinto Relatório. Decido.

Eis o pedido constante da petição inicial:

“(...) aguardam os impetrantes haja por bem (...), conceder **LIMINAR DA ORDEM** e, ao final, o julgamento favorável do presente pedido, com a definitiva concessão do *writ* para que os pacientes aguardem em liberdade o julgamento do apelo que será interposto tempestivamente.”

Tal pedido, o direito de recorrer em liberdade, foi concedido através do acórdão constante às fls. 402/403.

Ademais, em sede de *habeas corpus*, o magistrado não fica adstrito ao pedido, nem mesmo à sua existência, podendo agir de ofício, conforme dita o art. 654, §2º do CPP. Não cabe, pois, a alegação de julgamento *extra petita* quando se trata do mencionado remédio constitucional.

Neste sentido:

**“HABEAS CORPUS. CAUSA DE PEDIR. PEDIDO. EXTRAVASAMENTO.**

No julgamento do *habeas corpus* o Órgão investido do ofício judicante atua com liberdade maior, cabendo-lhe considerar ato de constrangimento que, não tendo sido apontado na petição inicial, haja vindo à balha na tramitação respectiva. Da mesma forma, pode atuar no tocante à extensão da ordem, deferindo-a aquém ou além do pleiteado – inteligência do §2º do art. 654 do Código de Processo Penal – Precedente: HC n. 69237, 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, Relator Ministro Carlos Velloso, julgamento ocorrido em 8 de junho de 1992”.

(HC n. 69.172-2-RJ, 2ª Turma, rel Min. Marco Aurélio, j. 16/6/92, DJU de 14/8/92, p. 12.227, ementa parcial).

Em nenhum momento foi trazido aos autos elementos a indicar que os mandados de prisão não haviam sido cumpridos. Outrossim, segundo a melhor doutrina, uma vez já tendo sido expedido o mandado de prisão, não há que se falar mais em *habeas corpus* preventivo.

Uma vez satisfeita a jurisdição a nível desta Corte, posto que já julgado o presente feito, não cabe agora ao colegiado transformar um *writ* repressivo em preventivo, para expedir salvo conduto.

Indefiro, pois, o pedido de fls. 415, mantendo-se integralmente o acórdão nos termos de seu conteúdo.

Boa Vista (RR), 06 de fevereiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

#### REPÚBLICAÇÃO DE DESPACHO

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.005236-3 – BOA VISTA/RR**  
**1º APELANTE:** WANDERSON TELES DA SILVA  
**ADVOGADO:** DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA  
**2º APELANTE:** DISNEYCLEY CARREIRO RESPLANDES  
**ADVOGADO:** DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

#### **DESPACHO**

I – Considerando que mesmo regularmente intimado da sentença deixou o ilustre advogado do réu Disneyclay Carreiro Resplandes passar *in albis* o prazo que lhe fora concedido para manifestação (fls. 414), em respeito ao princípio da ampla defesa, promovia-se a intimação pessoal da parte, a fim de que constitua novo procurador nos autos, ciente de que não o fazendo sua defesa será patrocinada pela Defensoria Pública;

II – Cumprida tal diligência, conclusos.

Boa Vista, 6 de fevereiro de 2006.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005461-5 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
APELADO: DINARDO EGAER DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

#### **DESPACHO**

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2.º Grau para manifestação;
2. Após, faça-se nova conclusão;
3. Publique-se.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2006.

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI  
Relator

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

HABEAS CORPUS N° 0010.06.005500-0 – BOA VISTA  
IMPETRANTE: DR.<sup>a</sup> JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO  
PACIENTE: CARLOS ROBERTO SANTOS DE SÁ  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 5.<sup>a</sup>  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### **DESPACHO**

Fundado em razões de prudência, examinarei o pedido de liminar após as informações da autoridade apontada como coatora.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara Criminal, para que as preste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

HABEAS CORPUS N° 0010.06.005497-9 – RORAINÓPOLIS/RR  
IMPETRANTE: DR.<sup>a</sup> VERA LÚCIA PEREIRA SILVA  
PACIENTE: JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### **DESPACHO**

Assegurado pela doutrina e pela jurisprudência, reservo-me o direito de apreciar o pleito cautelar após as informações da Autoridade Coatora.

Isto posto, requisitem-se as devidas informações da autoridade indigitada coatora, para que as preste no prazo de quarenta e oito horas.

Em seguida, voltem-me conclusos.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista(RR), 06 de fevereiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 08 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

##### **AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação comunica que por decisão superior, com base no Art. 49 da Lei de Licitações e Contratos, foi revogada a Tomada de Preços, abaixo especificada:

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 002/2006

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição de material impresso para o 15.º Aniversário do TJRR e para o 71.º Encontro do Colégio Permanente dos Presidentes de Tribunais de Justiça.

**ABERTURA:** 10/02/2006 às 09:30 horas.

**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

Boa Vista (RR), 08 de fevereiro de 2006.

**Josânia M. S. de Aguiar**  
Presidenta da CPL, em exercício

#### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA** **DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 07/02/2006

#### **TURMA CÍVEL**

Relator: Lupercino Nogueira

#### **CAUTELAR INOMINADA**

00001 - 01006005504-2

Requerente: Associação Brasileira das Agências de Viagens de Roraima, Requerido: Iata International Air Transport Association => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 5.000,00 Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

#### **TURMA CRIMINAL**

Relator: Cristovao Suter

#### **APELAÇÃO CRIMINAL**

00002 - 01006005507-5

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Antonio Lemos Campos Nascimento => Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

#### **RECURSO SENTIDO ESTRITO**

00003 - 01006005506-7

Recorrente: Ramon Dardo da Silva Marquiore, Recorrido: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Juscelino Kubitschek Pereira.

Relator: Lúpercino Nogueira

#### HABEAS CORPUS

00004 - 01006005508-3

Impetrante: Vítorico Carlos Teixeira, Paciente: Paulo César Ghellar  
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Relator: Ricardo Oliveira

#### APELAÇÃO CRIMINAL

00005 - 01006005505-9

Apelante: João Vicente da Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

### COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2006

000336AM-A =>00313

002422AM =>00135, 00222

002674AM =>00347

013827BA =>00326, 00345

015762DF =>00272

077831MG =>00319

077843MG =>00319

084837MG =>00319

085520MG =>00319

009429PB =>00141

029720PR =>00342

003979RN =>00231

001136RO =>00319

000003RR =>00170

000005RR-B =>00298

000008RR =>00164

000025RR-A =>00065, 00289

000042RR =>00208

000051RR-B =>00120, 00166, 00229, 00268

000052RR =>00243

000058RR =>00302, 00320, 00343, 00344

000060RR =>00302, 00320, 00343, 00344

000073RR-B =>00360

000074RR-B =>00260, 00261, 00297, 00301, 00349

000077RR-A =>00223

000077RR-E =>00273, 00274, 00355

000078RR-A =>00278, 00289, 00300, 00319, 00334, 00337, 00350

000078RR =>00134, 00155, 00180, 00295, 00321

000087RR-B =>00190, 00232, 00298, 00299

000087RR-E =>00282, 00303, 00312, 00315, 00320, 00322

000092RR-B =>00111, 00121, 00163, 00234

000098RR-A =>00359

000098RR-B =>00210

000100RR-B =>00272

000100RR =>00271

000101RR-B =>00338

000103RR-B =>00165

000105RR-B =>00075, 00288, 00331, 00339

000107RR-A =>00279, 00285

000111RR-B =>00260

000112RR-B =>00208, 00310

000114RR-A =>00273, 00284, 00297, 00303, 00312, 00322,

00326, 00340, 00355

000119RR-A =>00141, 00227, 00318

000120RR-B =>00133, 00184, 00200, 00304

000121RR =>00332

000123RR-B =>00348

000124RR-B =>00196, 00328

000125RR =>00325, 00326

000126RR-B =>00299, 00313

000127RR =>00069

000137RR-A =>00174

000137RR-B =>00264

000138RR-B =>00233

000140RR =>00368

000142RR-B =>00308, 00318

000144RR-A =>00347

000145RR =>00235

000146RR-A =>00311

000146RR-B =>00118, 00225

000147RR-B =>00356, 00357

000149RR =>00237, 00287

000154RR-A =>00227, 00374

000154RR =>00293

000155RR-B =>00223, 00365

000155RR =>00160

000156RR =>00292, 00341

000157RR-B =>00119, 00360

000160RR-B =>00149, 00153, 00192, 00202, 00203, 00204, 00224

000160RR =>00314, 00316

000162RR-A =>00087, 00162, 00305

000164RR =>00361

000165RR-A =>00172, 00173

000169RR-B =>00376

000169RR =>00306

000171RR-B =>00001, 00059, 00228, 00263, 00279, 00281,

00319, 00348

000172RR =>00311

000173RR-A =>00310

000175RR-B =>00273, 00312, 00322

000178RR-B =>00112, 00113, 00117, 00123, 00129, 00148,

00151, 00156, 00158, 00176, 00177, 00188, 00194

000178RR =>00169, 00334

000179RR-B =>00283

000179RR =>00091

000180RR-A =>00376

000181RR-A =>00205, 00230, 00338

000182RR-B =>00263

000184RR-A =>00292

000184RR =>00348

000185RR-A =>00166, 00229

000185RR =>00228

000187RR-B =>00316

000187RR =>00272

000188RR-B =>00223

000189RR =>00197, 00219, 00236

000190RR =>00133, 00264, 00360

000202RR-B =>00319

000203RR =>00169, 00212, 00307, 00311, 00324

000205RR-B =>00230

000206RR =>00168, 00216

000208RR-A =>00066, 00141, 00335, 00347

000209RR-A =>00162

000209RR =>00066

000212RR =>00090, 00305, 00313

000213RR-B =>00293, 00296

000214RR-B =>00296

000216RR-B =>00056, 00068, 00276, 00355

000219RR-B =>00345

000221RR =>00216

000222RR =>00189, 00199, 00213, 00226, 00270

000223RR-A =>00196, 00215, 00260, 00351

000224RR-B =>00293

000226RR =>00230, 00353

000229RR-A =>00276

000230RR-A =>00136

000231RR-B =>00139

000231RR =>00069, 00214

000235RR =>00262

000236RR =>00162, 00211, 00220, 00287

000237RR =>00313

000238RR =>00375

000239RR-A =>00280, 00286

000240RR-B =>00001, 00074, 00263

000240RR =>00323

000242RR-B =>00140

000243RR-B =>00260

000244RR-A =>00143

000245RR-A =>00348

000247RR-A =>00191

000248RR-B =>00332

000248RR =>00159, 00167, 00175, 00179

000249RR =>00126

000250RR =>00348

000254RR-A =>00367, 00372

000257RR =>00185, 00220

000260RR-A =>00301, 00355

000263RR =>00161, 00337

000264RR =>00132, 00238, 00273, 00274, 00282, 00284, 00287,

00297, 00303, 00309, 00312, 00315, 00316, 00317, 00318, 00320,

00322, 00326, 00330, 00340, 00346, 00355

000269RR =>00236, 00273, 00284, 00287, 00296, 00297, 00312, 00326, 00340, 00346, 00355  
 000279RR =>00193, 00195  
 000282RR-A =>00074, 00330  
 000282RR =>00291, 00321, 00351  
 000283RR-A =>00057, 00058, 00060, 00061, 00063, 00067, 00070, 00071, 00072, 00073  
 000283RR =>00062  
 000284RR =>00298, 00307, 00311  
 000285RR =>00221, 00267  
 000295RR =>00208  
 000297RR =>00183, 00319  
 000299RR =>00116, 00197, 00236, 00333  
 000305RR =>00354  
 000311RR =>00152, 00178, 00181, 00182  
 000315RR =>00354  
 000316RR =>00230, 00337  
 000321RR =>00213  
 000323RR =>00349  
 000327RR =>00323, 00328  
 000333RR =>00371  
 000337RR =>00114, 00115, 00124, 00130, 00131, 00187, 00201, 00206, 00286, 00355  
 000344RR =>00086, 00287  
 000345RR =>00141  
 000350RR =>00345  
 000352RR =>00305, 00306, 00313, 00352  
 000355RR =>00085, 00128  
 000368RR =>00056, 00068  
 000374RR =>00275  
 000377RR =>00345  
 000379RR =>00238, 00239, 00240, 00241, 00242, 00244, 00245, 00246, 00247, 00248, 00249, 00250, 00251, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00290, 00294  
 000380RR =>00076  
 000382RR =>00125, 00157  
 000385RR =>00137, 00186, 00209, 00219, 00329, 00336, 00350  
 000394RR =>00337  
 000412RR =>00101  
 000413RR =>00287, 00297, 00362, 00378  
 000421RR =>00351  
 000424RR =>00259, 00354  
 000428RR =>00303  
 000429RR =>00154  
 009426RS =>00140  
 030689RS-B =>00327  
 018992SP =>00319  
 020047SP =>00300  
 025730SP =>00259  
 086340SP =>00260  
 130524SP =>00296  
 131551SP-E =>00340  
 131896SP =>00300  
 150707SP =>00277  
 202300SP =>00373  
 231747SP =>00277

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 07/02/2006

### 1A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Elvo Pigari Júnior

### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00110 - 001006129725-4

Requerente: J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00111 - 001006128935-0

Autor: I.G.S.; Réu: J.S.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 84.800,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00112 - 001006129762-7

Requerente: I.S.M.O.; Requerido: M.C.M.O. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

### EXECUÇÃO

00113 - 001006129763-5

Exequente: B.S.L.; Executado: A.R.L. => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 935,43. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00114 - 001006129766-8

Exequente: D.C.S.L.; Executado: C.P.S.L. => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 3.452,87. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00115 - 001006129759-3

Autor: M.N.S.S.; Réu: D.M.O. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00116 - 001006129726-2

Requerente: D.M.C.; Requerido: F.C.S.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

### EXECUÇÃO

00117 - 001006129764-3

Exequente: V.L.A.N.; Executado: M.C.N. => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 309,36. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00118 - 001006129679-3

Autor: J.C.P.A.C. e outros => Distribuição por Dependência em 06/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.332,92. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

### GUARDA DE MENOR

00119 - 001006130107-2

Requerente: E.G.S.; Requerido: E.V.S. => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

### EXECUÇÃO

00120 - 001006128907-9

Exequente: J.P.A.; Executado: A.M.M.M. => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - José Pedro de Araújo.

### 2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00086 - 001006128897-2

Exequente: Milson Douglas Araujo Alves; Executado: O Municipio de Boa Vista => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.047,35. Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

### ORDINÁRIA

00087 - 001006129361-8

Requerente: Fort-tur/viagens Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 161.485,25. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### MANDADO DE SEGURANÇA

00088 - 001006130113-0

Impetrante: Liziane Barroso Nogueira e outros; Autor. Coatora: Diretor do Issecc/rr Coronel Gerson Chagas => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**ORDINÁRIA**

00089 - 001006128850-1

Requerente: Natanael de Lima Ferreira; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 16.700,54. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00077 - 001006129709-8

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: Hildebrando Pereira de Figueiredo => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 23.873,17. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006129710-6

Requerente: Higor Felipe Ribeiro; Requerido: Helder da Silva dos Santos => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006129715-5

Requerente: Maria José dos Santos Ferreira; Requerido: Maria Rosa dos Santos Ferreira => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006129719-7

Requerente: José Carlos da Silva Bernadino; Denunciado Lide: Israel Alves Oliveira => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001006129720-5

Requerente: Luiz Henrique Travassos Santos e outros; Requerido: Edilson Ferreira Martins Santos => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001006129721-3

Requerente: Maria do Livramento dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001006129739-5

Requerente: Oto Roberto Palma Rodrigues; Requerido: Donna Teca Comercio Ltda => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001006129740-3

Requerente: Leonardo Matheus Porto da Silva; Requerido: Valdir Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00085 - 001006130103-1

Autor: Leda Nascimento Pontes; Réu: Geraldo Gomes do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Marlene Moreira Elias.

**4A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

**INDENIZAÇÃO**

00056 - 001006128716-4

Autor: Maria Aparecida Voria Hinterholz; Réu: Bradesco Previdencia e Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 39.325,84. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00057 - 001006129030-9

Autor: George Dinelly Oliveira; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Juliana Vieira Farias.

00058 - 001006129086-1

Autor: Djanira Reis Bastos; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Juliana Vieira Farias.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

00059 - 001006129727-0

Autor: Marilda Okamura Abensur; Réu: Coramazon Assistencia Técnica e Corretora de Seguros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

**INDENIZAÇÃO**

00060 - 001006129025-9

Autor: Luciano Josoé Pires Cerveira; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Juliana Vieira Farias.

00061 - 001006129089-5

Autor: Kátia Rejane da Silva Torres; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Juliana Vieira Farias.

00062 - 001006129097-8

Autor: Francisco Glauter Gondim; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Lucia Regina Sampaio Silveira.

00063 - 001006129327-9

Autor: Valdenilson da Conceição Soares; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Juliana Vieira Farias.

**USUCAPIÃO**

00064 - 001006129769-2

Autor: Lourisval Primo de Almeida; Réu: Caranã - Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 5.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

**EXECUÇÃO**

00065 - 001006130102-3

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: Dj Peron => Distribuição por Sorteio em 06/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.271,27. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

**EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00066 - 001006129794-0

Exequente: Samuel Weber Braz e outros; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 14.922,62. Adv - Samuel Weber Braz, Henrique Keisuke Sadamatsu.

**INDENIZAÇÃO**

00067 - 001006129080-4

Autor: Francieulaia Leão Galvão; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Juliana Vieira Farias.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00068 - 001006130108-0

Autor: Igreja de Deus No Brasil; Réu: Elves da Silva Barreto => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.800,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

**6A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

**DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA**

00069 - 001006130106-4

Requerente: Adyl Delphino da Silva; Requerido: Adalzito Oliveira Sá => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 18.834,05. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

#### INDENIZAÇÃO

00070 - 001006129085-3

Autor: Deomar Cesar Cheres da Silva; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Juliana Vieira Farias.

00071 - 001006129090-3

Autor: David Oliveira Santos; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Juliana Vieira Farias.

00072 - 001006129102-6

Autor: Aquilis Hereno Monção; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Juliana Vieira Farias.

00073 - 001006129326-1

Autor: Uebson Nobre Rodrigues; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Juliana Vieira Farias.

00074 - 001006129692-6

Autor: Maria José Araújo de Melo; Réu: Bradesco Seguros => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 374,00. Adv - Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00075 - 001006129696-7

Autor: Antonio Firmiano de Aguiar; Réu: João Hermes Pinto e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 27.000,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### REVISIONAL DE CONTRATO

00076 - 001006129784-1

Requerente: Fernando José de Souza; Requerido: Credicard S/A => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 3.381,78. Adv - Janaína Debastiani.

#### 7A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Arnon José Coelho Junior

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00121 - 001006128940-0

Requerente: G.B.D.B.V.; Requerido: E.M.P.V. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00122 - 001006129749-4

Requerente: K.F.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00123 - 001006129761-9

Exequente: R.O.S. e outros; Executado: R.S.F. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 505,04. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00124 - 001006129767-6

Exequente: V.F.C.S.; Executado: M.M.M.S.F. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 467,72. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00125 - 001006129793-2

Autor: J.P.O.; Réu: W.S.O. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.920,00. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00126 - 001006129751-0

Requerente: C.P.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

Juiz(fza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00127 - 001006129750-2

Requerente: A.P.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### BUSCA E APREENSÃO

00128 - 001006130104-9

Requerente: L.N.P.; Requerido: M.G.N. => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Marlene Moreira Elias.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00129 - 001006129768-4

Requerente: E.G.S.; Interditado: D.G.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### EXECUÇÃO

00130 - 001006129760-1

Exequente: T.G.S.P.; Executado: R.A.P. => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 154,68. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00131 - 001006129765-0

Exequente: A.G.N.R.; Executado: D.R.S. => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.182,70. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### TUTELA

00132 - 001006129746-0

Tutelante: K.F.U.; Tutelado: V.F.U. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### 8A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Cesar Henrique Alves

#### AÇÃO POPULAR

00090 - 001006128936-8

Autor: Selma de Souza Almeida Levino e outros; Réu: Maria Teresa Sarita Juca => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 50.000,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

#### ORDINÁRIA

00091 - 001006128836-0

Requerente: Alessandra Andrea Miglioranza; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 16.700,54. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00092 - 001006128849-3

Requerente: Inaja de Queiroz Maduro; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 16.700,54. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 1A VARA CRIMINAL

Juiz(fza): Lana Leitão Martins

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00105 - 001006130109-8

Autuado: Airton Luiz de Almeida => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(fza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### PRISÃO TEMPORÁRIA

00106 - 001006129492-1

Autor: Alexander Lopes da Silva - Delegado de Policia Civil => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **3A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

#### **PRECATÓRIA CRIME**

00107 - 001006129439-2

Réu: Adeucimar Pereira Bastos => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001006129497-0

Réu: Celso Galdino da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00109 - 001006129449-1

Réu: Cláudio Luiz Rocha da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### **CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00093 - 001006130098-3

Indiciado: C.C.P. e outros => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **CRIME C/ FÉ PÚBLICA**

00094 - 001006129735-3

Indiciado: A.I. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00095 - 001006129496-2

Indiciado: W.L.B. => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001006129752-8

Indiciado: M.L.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001006129755-1

Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00098 - 001006129753-6

Indiciado: S.A.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### **CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00099 - 001006129495-4

Indiciado: R.P.M.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00100 - 001006130101-5

Indiciado: F.P.S.J. => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **LIBERDADE PROVISÓRIA**

00101 - 001006130112-2

Requerente: Ronaldo da Costa => Distribuição por Dependência em 07/02/2006. Adv - Irene Dias Negreiro.

#### **PRISÃO EM FLAGRANTE**

00102 - 001006130118-9

Autuado: Ronaldo da Costa => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### **CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00103 - 001006129754-4

Indiciado: E.L.B. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001006129756-9

Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

#### **ADOÇÃO**

00001 - 001006129856-7

Adotante: L.A.C.; Requerido: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

#### **ADOÇÃO C/C GUARDA**

00002 - 001006129846-8

Requerente: J.S.G.; Requerido: J.D.M.P. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **ALVARÁ JUDICIAL**

00003 - 001006129857-5

Requerente: M.C.P. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **APREENSÃO EM FLAGRANTE**

00004 - 001006129847-6

Autuado: K.D.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006129866-6

Indiciado: W.A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00006 - 001006126964-2

S.educando: A.C.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006126965-9

S.educando: D.L.L. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006126966-7

S.educando: A.S.O. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006126967-5

S.educando: I.A.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006127075-6

S.educando: A.C.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006129867-4

S.educando: L.P.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006129868-2

S.educando: R.C.C.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006129877-3

S.educando: J.P.L.O. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006129879-9  
S.educando: A.P.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006129880-7  
S.educando: D.D.S.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006129881-5  
S.educando: T.S.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006129882-3  
S.educando: R.C.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006129883-1  
S.educando: D.F.S.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006129884-9  
S.educando: E.M.O. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006129885-6  
S.educando: L.P.P. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006129891-4  
S.educando: R.C.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006129893-0  
S.educando: K.P.L. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INCIDENTE PROCESSUAL

00023 - 001006129836-9  
Infrator: D.I.J. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00024 - 001006129854-2  
Requerente: W.G.A.; Requerido: L.A.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006129855-9  
Requerente: G.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00026 - 001006129853-4  
Infrator: R.R.R.P. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00027 - 001006127087-1  
Indiciado: E.S.R.S. => Distribuição por Sorteio em 03/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006129802-1  
Indiciado: D.R.B. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006129816-1  
Indiciado: T.S.R. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006129817-9  
Indiciado: W.A.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006129826-0  
Indiciado: D.T.L. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006129827-8

Indiciado: M.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006129828-6  
Indiciado: N.O.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006129832-8  
Indiciado: R.S.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006129833-6  
Indiciado: F.M.P. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006129834-4  
Indiciado: A.R.D. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006129835-1  
Indiciado: G.S.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006129837-7  
Indiciado: J.S.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006129838-5  
Indiciado: R.B.L. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006129839-3  
Indiciado: K.B.F. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006129840-1  
Indiciado: F.S.F. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006129841-9  
Indiciado: M.G.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006129842-7  
Indiciado: V.S.B.N. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006129843-5  
Indiciado: R.P.R. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006129844-3  
Indiciado: R.P.R. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006129845-0  
Indiciado: T.F.O. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006129852-6  
Educando: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006129853-3  
Educando: I.G.S.F. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006129859-1  
Indiciado: M.G.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006129860-9  
Indiciado: F.M.P. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006129861-7  
Indiciado: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006129889-8  
Educando: F.F.B. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1A VARA CÍVEL****Expediente de 07/02/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00133 - 001003065516-0

Inventariante: José Luiz Peixoto Mendes; Inventariado: Espólio de Valdemarina Rodrigues da Rocha e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente o inventariante para apresentar o comprovante de pagamento do ITCD. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Orlando Guedes Rodrigues.

**CURATELA/INTERDIÇÃO**

00134 - 001005115212-1

Requerente: I.B.; Interditado: A.B.S.C. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Assim, nos termos do art. 267, inciso VIII c/c art. 158, , parágrafo único, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de desistência e extinguindo o feito sem julgamento de mérito. Sem custas. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 03/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

**EXECUÇÃO**

00135 - 001003071004-9

Exequente: R.A.S.; Executado: F.A.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 69º. 02 - Suspenda-se o feito por 180 dias. Boa Vista/RR, 24/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

**GUARDA DE MENOR**

00136 - 001002039567-8

Requerente: J.M.S.; Requerido: D.G.S. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 73. 02 - Aguarde-se audiência aprazada. Boa Vista/RR, 30/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00137 - 001006127278-6

Requerente: T.S.L. e outros; Requerido: V.M.L. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência extinguindo o processo, na forma do art. 269, III do CPC. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00138 - 001005106591-9

Requerente: E.F.R.M.; Requerido: G.F.D. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre dna. Despacho: Digam as partes sobre o resultado do exame de DNA (fls. 39/40). Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JUSTIFICACÃO**

00139 - 001005116912-5

Requerente: C.C.M. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar documen. Despacho: 01 - Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06, 07 e 08. 02 - Após, conclusos para sentença.

Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

00140 - 001005104680-2

Requerente: I.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) patrono requerente. Despacho: Diga o patrono da requerente, em 05 dias, sobre a certidão de fl. 41. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Ordalino do Nascimento Soares, Ordalino do Nascimento Soares.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00141 - 001003060359-0

Requerente: S.B.F.C.; Requerido: G.C.A. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 124. 02 - Aguarde o cumprimento da carta precatória por 30 dias. 03 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Henrique Keisuke Sadamatsu, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

**2A VARA CÍVEL****Expediente de 07/02/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Rommel Moreira Conrado****PROMOTOR(A) :****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(A) :****Hudson Luis Viana Bezerra****AÇÃO DE COBRANÇA**

00238 - 001005118958-6

Autor: Hudson Luis Viana Bezerra; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 01 - Manifeste-se o autor, querendo, sobre a contestação. BV, 25.01.06. Erick Cavalcante L. Lima. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

**3A VARA CÍVEL****Expediente de 07/02/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Andréia Souza Marques****Josefa Cavalcante de Abreu****FALÊNCIA**

00259 - 001004096871-0

Requerente: Gillette do Brasil Ltda; Requerido: Supermercado Butekão Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e considerando a ausência do pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, consistente na comprovação de apresentação do título ao requerido para aceite, declaro, com fulcro no art. 267, IV, e seu § 3º, CPC, extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas, e honorários advocatícios de sucumbência que árbitro em 15% do valor da causa, na forma do art. 20, § 3º, do CPC, pela requerente. P.R.I. Boa Vista/RR, 04/01/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

**INDENIZAÇÃO**

00260 - 001003074341-2

Autor: Valdiney Oliveira Araújo; Réu: Transequador Equipamentos Peças e Serviços Ltda e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 25/05/2006, às 09:30 horas para audiência de Instrução e Julgamento. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 25/05/2006, às 09:30 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível, no Fórum Adv. Sobral Pinto, sito à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro. Boa Vista/RR, 07/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior, MM. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa

Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Mamede Abrão Netto, José Nestor Marcelino, José Nestor Marcelino.

00261 - 001004089488-2

Autor: Maria das Graças Alves de Souza; Réu: Transequador Equipamentos Peças e Serviços Ltda => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 18/04/2006, às 09:30 horas, para audiência de Instrução e Julgamento. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 18/04/2006, às 09:30 horas, a ser realizada na sala de audiências da 3A Vara Cível, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sítio à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro. Boa Vista/RR, Dr. Elvo Pigari Júnior, MM. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00262 - 001005112777-6

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Indira Marcela Santos de Melo => DESPACHO:Defiro os benefícios da assistência judiciária à ré. Designe-se audiência de instrução e julgamento na qual serão tomados os depoimentos das partes, e ouvidas as testemunhas arroladas pelo autor na petição inicial, e relacionadas no ROP (fls.13). Intime-se as partes, pessoalmente, respectivos patronos, e as testemunhas arroladas. Boa Vista/RR, 16/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA:Designo o dia 21/03/2006, às 09:15 horas para audiência de Instrução e Julgamento. ATO ORDINATÓRIO:Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21/03/2006, às 09:15 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível, no Fórum Adv. Sobral Pinto, sítio à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro. Boa Vista/RR, 16/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza.

00263 - 001005114268-4

Autor: Maria Amilcar Matos Pinto; Réu: Angelo Silva Stein => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 16/03/2006, às 09:30 horas, para audiência de Instrução e Julgamento. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16/03/2006, às 09:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiência da 3A Vara Cível, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sítio à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro. Boa Vista/RR, 19/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

## ORDINÁRIA

00264 - 001005100990-9

Requerente: Sebastiao Andrade de Araujo; Requerido: Jose Batista Pereira Sobrinho => DESPACHO:Sobre a contestação diga a parte autora.Boa Vista/RR, 27/01/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior, MM. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto, Moacir José Bezerra Mota.

## POSSESSÓRIA

00265 - 001006129604-1

Autor: Pedro Rodrigues da Silva; Réu: Francisco Alves Costa e outros => DESPACHO:Sobre a não localização dos requeridos, conforme certidões de fls. 75V/76V, diga o requerente. Boa Vista/RR, 02/02/2006. Dr. Elvo Pigari Junior, MM. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REGISTRO CIVIL

00266 - 001004096662-3

Requerido: Shirley Vieira de Jesus => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e com a manifestação favorável do MP, defiro o pedido e determino seja expedido mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente, com os dados constantes da inicial, passando o requerente a chamar-se SIRLEY VIEIRA DE JESUS, o qual nome já consta se seu Registro Geral. Publique-se, por editorial, no DPJ, a alteração havida, para conhecimento público. Assistência Judiciária. P.R.I. Boa Vista/RR, 06/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00267 - 001006129238-8

Autor: Francisco Lucena de Queiroz; Réu: Claudione Ferreira => FINAL DE DECISÃO:Por tais considerações, DEFIRO A LIMINAR peliteada na inicial, ordenando a imediata reintegração de posse do autor no imóvel rural denominado "Natal", região do Surrão município de Bonfim, neste Estado, o que faço com fundamento no artigo 927 do CPC, presentes os requisitos ali encartados e, ainda, embasado no artigo 921-II, do CPC, fixo multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de ato que importe em descumprimento da liminar concedida initio litis. Após, cumprida esta decisão, no mesmo ato citem-se imediatamente os réus para que contestem o pedido, querendo, em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. INDEFIRO o pedido de assistência judiciária, tendo em vista o valor dado à causa, cujo recolhimento das custas não trará nenhum prejuízo substancial ao autor. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 30/01/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior, MM. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

## RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00268 - 001005114017-5

Requerente: Marciano Santos Duarte => DESPACHO: AJG. Designe-se audiência. Intime-se o requerente, pessoalmente e por seu patrono, a DPE e o MP. Boa Vista/RR, 03/12/2005, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 08/03/2006, às 08:00 horas para audiência de Justificação. ATO ORDINATÓRIO:Intimação da parte para comparecer à audiência de Justificação designada para o dia 08/03/2006, às 08:00 horas, a ser realizada na sala de audiência desta 3A Vara Cível, no Fórum Adv. Sobral Pinto, sítio à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro. Boa Vista/RR, 03/12/2005. r. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

00269 - 001005115661-9

Requerente: Maria das Graças da Silva Rodrigues => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e com a manifestação favorável do Ministério Público, acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação com os dados constantes da inicial. Assistência Judiciária. P.R.I. Boa Vista/RR, 20/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00270 - 001005115662-7

Requerente: Tereza Cristina Silva de Araújo => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, com fulcro no art. 109, LRP, e em consonância com a manifestação ministerial, acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação com os dados constantes da inicial. Assistência judiciária, digo, custas pelo autor. P.R.I. Boa Vista/RR, 20/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

## SUMÁRIO

00271 - 001005107691-6

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira; Réu: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda => DESPACHO:Não há preliminares. Não foram arroladas testemunhas. Designe-se audiência de instrução e julgamento, quando serão tomados os depoimentos das partes, que deverão ser intimadas pessoalmente, e por seus respectivos patronos, observando-se que a ré deverá ser intimada pelo correio, e por seu endereço eletrônico declinado às fls. 37/38. Boa Vista/RR, 05/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 16/03/2006, às 09:15 horas, para audiência de instrução e julgamento. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/03/2006, às 09:15 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível, no Fórum Adv. Sobral Pinto, sítio à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro. Boa Vista/RR, 05/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

## 5A VARA CÍVEL

Expediente de 07/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:  
Mozarildo Monteiro Cavalcanti

**PROMOTOR(A) :**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Tyanne Messias de Aquino**  
**Wander do Nascimento Menezes**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00272 - 001003059321-3

Autor: Marcelo Lavocat Galvão; Réu: Sindicato dos Policiais Civis de Roraima => Despacho: Determino que seja expedido novo mandado de intimação para que os Gerentes dos respectivos bancos justifiquem o não cumprimento da determinação. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Emmanuel Maurício Teixeira de Queiroz, José Milton Freitas, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00273 - 001004093849-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jeane Regia de Oliveira => Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00274 - 001005101656-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Marilyn Oliveira da Cruz => Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00275 - 001006129608-2

Autor: Jeovan Rodrigues da Silva; Réu: José Augusto da Costa Gonçalves => Despacho: Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para realizar a distribuição para um dos Juizados Cíveis. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Jeovan Rodrigues da Silva.

**BUSCA E APREENSÃO**

00276 - 001005105018-4

Requerente: Suabner da Costa Silva; Requerido: Antonio Neuzimar Freire de Lima e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 60. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Telma Maria de Souza Costa, Jucie Ferreira de Medeiros.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00277 - 001003062971-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Sebastião Francisco de Abreu Roque => Despacho: Defiro o pedido de fls. 182/183. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00278 - 001003064571-6

Autor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A; Réu: Luiz Francisco Pascoal Filho => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidado em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Determino que o Detran efetue a entrega do veículo a parte autora, a qual ficará responsável pelo pagamento dos débitos existentes junto ao referido órgão. Observadas as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00279 - 001004083056-3

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Sulany Ferreira de Vasconcelos => Despacho: Defiro o pedido de fl. 76. Boa Vista, 26/01/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Denise Abreu Cavalcanti.

00280 - 001006127216-6

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Hellen Geraldina Jones Almeida => Despacho: 1. Apensar ao processo mencionado na fl. 24. 2. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

**CAUTELAR INOMINADA**

00281 - 001005124334-2

Requerente: Sulany Ferreira de Vasconcelos; Requerido: Banco Sudameris S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada nas fls. 126/136. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00282 - 001005119116-0

Requerente: Ironi Strucker; Requerido: Sebastião Alves Ferreira => Despacho: Defiro o pedido de fl. 275. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

**DECLARATÓRIA**

00283 - 001005106897-0

Autor: Gercina de Melo Silva; Réu: Natuphitus Industria Comercio de Cosmetico Ltda => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo de 30 dias como requerido na fl. 49. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

**DEPÓSITO**

00284 - 001001006352-6

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Antonio Gonçalves Lima => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00285 - 001004085065-2

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Decisão: Não foram observadas as formalidades estabelecidas no art. 232, III do Código de Processo Civil para a realização da citação por edital. Assim, torno sem efeito a citação realizada. Manifeste-se à parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

**DEPÓSITO POR CONVERSÃO**

00286 - 001004096570-8

Autor: Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento; Réu: Marilene Oliveira da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fl. 78. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

00287 - 001003071926-3

Embargante: Paulo Cézar Mucci; Embargado: Paulo Julio Sinésio Filho e outros => Despacho: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 3. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 (quinze) dias. 4. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Josué dos Santos Filho, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Silas Cabral de Araújo Franco.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00288 - 001004092057-0

Embargante: Silvania Katia Siqueira de Alencar; Embargado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Dê-se vista à DPE. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

**EXECUÇÃO**

00289 - 001001006129-8

Exequente: Banco Excel Econômico S/A; Executado: Geidiene Matias de Oliveira Valença e outros => Despacho: Retorne-se ao arquivo provisório. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior &

Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Helder Figueiredo Pereira.

00290 - 001001006164-5

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Construtora Muck Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre a objeção de pré-executividade. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00291 - 001001006431-8

Exeqüente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda; Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 88. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00292 - 001001006432-6

Exeqüente: e Vieira da Silva; Executado: Alda Regina Gonçalves Mendes Duarte => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o ofício de fl. 196. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00293 - 001001006587-7

Exeqüente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Iara Leipnitz Domingues => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Iara Leipnitz Domingues, Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura.

00294 - 001001006611-5

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Rocha Construções Ltda e outros => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00295 - 001001006639-6

Exeqüente: Jorge da Silva Fraxe; Executado: Codirel Com Distribuidora Repres Esperança Ltda => Despacho: 1. À Contadaria para atualização da dívida. 2. Regularmente citada por edital, a parte executada permaneceu inerte. 3. Decreto portanto sua revelia e nomeio Curadora Especial a Dr.A Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00296 - 001001006968-9

Exeqüente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Rocha & Chaves Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 133. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Antônio Pereira da Costa.

00297 - 001002052972-2

Exeqüente: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda; Executado: Concrex Industria e Comercio de Pre Moldados de Concreto => Despacho: Reduza-se a termo a penhora dos valores bloqueados, devendo o Sr. Francivaldo de Souza Lima ficar como depositário fiel. Após, intime-se à parte executada para que fique ciente do prazo para a oposição dos embargos. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Silas Cabral de Araújo Franco.

00298 - 001004096803-3

Exeqüente: Ruy Barbosa Fernandes Filho; Executado: Construtora Esfinge Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 63. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Alci da Rocha.

00299 - 001005107404-4

Exeqüente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda; Executado: Misael Romão da Silva => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 49, uma vez que os bens da pessoa física não se confundem com os da pessoa jurídica, salvo no caso de firma individual. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Silva Gomes, Maria Emília Brito Silva Leite.

00300 - 001005107656-9

Exeqüente: Paytec Tecnologia em Pagamentos Ltda; Executado: Raminson Siqueira Reias => Despacho: Defiro o pedido de fl. 42. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Benedicto Celso Benício, Benedicto Calso Benício Júnior, Helder Figueiredo Pereira.

00301 - 001005114044-9

Exeqüente: Z Lopes Gomes; Executado: Maria Doranildes Albuquerque Pereira Castelo Branco => Despacho: Intime-se o Gerente do Banco Real para que efetue a transferência dos valores bloqueados para a conta judicial. Reduza-se a termo a penhora dos referidos valores. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00302 - 001005116636-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Mariângela Moleta => Despacho: Defiro o pedido de fl. 21. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00303 - 001005123234-5

Exeqüente: Chagas e Dantas Advogados Associados; Executado: F Paulo Lucena Cabral e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 30. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00304 - 001006129195-0

Exeqüente: Orlando Guedes Rodrigues; Executado: Odilamar da Silva Santos => Despacho: 1. Apensar ao processo principal. 2. Cite-se. 3. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00305 - 001003068386-5

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Luiz Riogi Miura => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00306 - 001004081197-7

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia, Stélio Baré de Souza Cruz.

00307 - 001004092171-9

Exequente: Liliana Regina Alves; Executado: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => Despacho: Efetue as alterações no Siscom nos termos da petição de fls. 57/59. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 26/01/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Francisco Alves Noronha.

00308 - 001005113781-7

Exequente: Italo Diderot Pessoa Rebouças; Executado: C&a Modas Magazine Ltda => Despacho: Na fl. 23 o Juízo Depreca informou a conta judicial para a realização do pagamento das custas judiciais. Assim, determino que a parte exeqüente promova a citação da executada. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00309 - 001006129185-1

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Executado: Antônio Feitosa da Silva => Despacho: 1. Apense-se ao processo principal. 2. Cite-se. 3. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00310 - 001001006118-1

Exeqüente: Triângulo Comércio e Representações Ltda; Executado: Construtora Chaves Ltda => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 155, uma vez que o veículo não foi localizado pelo Sr. Oficial de Justiça estando apenas bloqueado nos registros do Detran. Assim,

determino que a parte exequente diligencie objetivando obter informações sobre a localização de bens penhoráveis. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis G. Almeida.

00311 - 001002038523-2

Exequente: Jonas Diogo da Silva; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Oficie-se ao Juízo de fl. 237 para que o mesmo informe qual é a atual situação do processo mencionado no ofício da folha indicada. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Elceni Diogo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção , Liliana Regina Alves, Francisco Alves Noronha.

00312 - 001002047153-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Jose Anselmo B de Farias => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00313 - 001004083185-0

Exequente: Edina Cristina Silva Gomes; Executado: Banco Fiat S/A => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 114, uma vez que não pode ser efetuada a citação por carta nos processos de execução (art. 222, §1º, do CPC). Promova a parte exequente a citação da executada. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Elaine Bonfim de Oliveira.

00314 - 001004091748-5

Exequente: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos; Executado: Vandique de Lima Rocha => Decisão: (...) Assim, os bens descritos na certidão de fl. 51 são impenhoráveis, salvo nos casos de duplidade. Por estas razões, indefiro o pedido de fl. 67. Manifeste-se o exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 30/01/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00315 - 001005106810-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Nuncia Regiane S da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 48. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00316 - 001005101577-3

Exequente: Jeferson Fernandes do Nascimento; Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Sentença: (...) Estando devidamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo firmado e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do acordo. Observadas as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

00317 - 001006129189-3

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## INDENIZAÇÃO

00318 - 001003066700-9

Autor: Rosa Maria Carneiro Rios Santos; Réu: C&a Modas Magazine Ltda => Despacho: A parte executada efetuou o depósito dos valores calculados pela mesma em duplicidade, tendo a parte exequente levantado a quantia de R\$ 3.639,57 (três mil seiscents e trinta e nove reais e cinqüenta sete centavos), conforme fl. 185. Objetivando o regular desenvolvimento do processo, determino que os autos sejam enviados à contadaria para a realização da atualização e amortização da dívida, devendo excluir dos cálculos os honorários advocatícios. Após, venham os autos conclusos. Boa

Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00319 - 001004094491-9

Autor: Manoel Portela Rodrigues; Réu: Itavida Clube de Seguros e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 389. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Abimael Araújo dos Santos, Denise Abreu Cavalcanti, Helder Figueiredo Pereira, Vívian Santos Witt, Renato Mageste Vieira, Valcir Geraldo Pereira, Alexandre Salviano Gontijo, Nilza Antonacci Araújo Silva, Armando Ribeiro Gonçalves Junior.

## MONITÓRIA

00320 - 001005115538-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Intime-se a parte ré para que comprove o pagamento dos honorários periciais no prazo de 05 dias. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00321 - 001005116681-6

Autor: Kotinski & Cia Ltda; Réu: Anaspel Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => Despacho: 1. A Contadaria para atualização da dívida. 2. Cite-se. 3. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Jorge da Silva Fraxe.

## ORDINÁRIA

00322 - 001005114900-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Evilásio F F Filho => Despacho: Defiro o pedido de fl. 46. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00323 - 001005124234-4

Requerente: Lucio Mauro Tonelli Pereira e outros; Requerido: Auto Posto Abel Galinha Ltda e outros => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao pedido principal. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00324 - 001006127184-6

Autor: Fazenda Serra da Prata S/A; Réu: Francisco Jose Monteiro => Despacho: Remetam-se os presentes autos para a 3A Vara Cível, uma vez que se trata de imóvel rural. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

## REPETIÇÃO INDÉBITO

00325 - 001005125062-8

Autor: Eunice Tertulino Cavalcanti; Réu: Banco General Motors S/A => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 26/01/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

## REVISIONAL DE CONTRATO

00326 - 001003075702-4

Requerente: Eunice Tertulino Cavalcante; Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 134, uma vez que cabe a parte autora efetuar a execução dos termos da sentença. Expeça-se alvará de levantamento dos valores consignados. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, André Luís Villória Brandão.

## USUCAPIÃO

00327 - 001004081943-4

Autor: Giovani Evelim Coelho e outros; Réu: Espólio de Francisco Telesphoro Sampaio e outros => Despacho: 1. Regularmente citada por editorial, a parte executada permaneceu inerte. 2. Decreto portanto sua revelia e nomeio Curadora Especial a Dr.A Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 01/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior ? Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmundo Evelim Coelho.

**6A VARA CÍVEL****Expediente de 07/02/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Angelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00328 - 001005123293-1

Autor: Romero Antony Cruz Chung Tiam Fook; Réu: Ramiro Jose Teixeira e Silva => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Antônio Cláudio de Almeida.

00329 - 001006127255-4

Autor: Radio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Empresa Opção Acadêmica Ltda => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00330 - 001006128263-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Importadora e Exportadora Trevo Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00331 - 001006129563-9

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Gracistonio Queiroz de Lucena => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

**CAUTELAR INOMINADA**

00332 - 001005125657-5

Requerente: Karol Auto Posto Ltda; Requerido: Br Petrobras Distribuidora S/A => FINAL DE DECISÃO: (...) Posto isso, INDEFIRO A LIMITAR pleiteada na inicial. CITE-SE a requerida para, querendo, contestar o pedido, no prazo de cinco dias, com as advertências do art. 285 e 319 do CPC. P. R. I. C. Intime-se. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Francisco José Pinto de Mecêdo.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

00333 - 001006127121-8

Consignante: Arosa Agropecuária Roraima Ltda; Consignado: Banco do Brasil S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Por tais considerações e, com fundamento no artigo 267, inciso I, combinado com o art. 295, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, indefiro liminarmente a inicial, decretando, como consequência, a extinção do processo, sem a apreciação do mérito. Custas e despesas

processuais pela autora. Transitando em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

**DESPEJO**

00334 - 001005105611-6

Requerente: Maria Anita Barbosa; Requerido: Isabel Cristina Andina Borges => DESPACHO: Com as homenagens de estilo encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Helder Figueiredo Pereira.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00335 - 001005122796-4

Embargante: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima; Embargado: Mário Souza da Rocha => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte embargante acerca do cumprimento do despacho de fl. 35v. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00336 - 001005124693-1

Embargante: Iracy Melo; Embargado: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade do embargos opostos. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

**EXECUÇÃO**

00337 - 001001007170-1

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Waldir Vasconcelos Rocha e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, c/c inciso I, do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte executada ao pagamento das custas processuais. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculos das custas finais e intimem-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00338 - 001001007653-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Geomar da Silva Carneiro e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 534. Promova-se a devida alteração no Siscom. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral.

00339 - 001003062627-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Gerson Teixeira da Costa => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00340 - 001004097628-3

Exequente: Bunge Fertilizantes S/A; Executado: Barroz Agroindustrial Ltda e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daiani Aparecida Rossini Vidal, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00341 - 001005112774-3

Exequente: Auto Posto Mucajai Ltda; Executado: Andressa Fernandes Novaes => DESPACHO: Oficie-se à Central de Mandados solicitando a devolução do mandado de fl. 41, devidamente cumprido. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00342 - 001005122208-0

Exeqüente: Jose Chagas Melo; Executado: Francisco Charles Martins Pereira => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 24/25. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

00343 - 001006127234-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Marilda Braga de Moraes => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00344 - 001006127672-0

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Ramiro Francisco da Silva Junior => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00345 - 001004094857-1

Exequente: Jose Jeronimo Figueiredo da Silva e outros; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 183/184. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Luiz Travassos Duarte Neto, Gemairie Fernandes Evangelista, André Luís Villória Brandão.

00346 - 001006128946-7

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima => DESPACHO: Encaminhem-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor para correção do pôlo passivo da demanda. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00347 - 001003073995-6

Exeqüente: Mário Souza da Rocha; Executado: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo da Silva Frazão, Antônio Agamenon de Almeida, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00348 - 001004078661-7

Exeqüente: Sandra Cristina Viana Nattrodt; Executado: Editora Boa Vista Ltda => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada do comprovante de pagamento das custas processuais. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaime Brasil Filho, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

#### INDENIZAÇÃO

00349 - 001004098052-5

Autor: Francisco Aguiar dos Santos; Réu: Municipio de Boa Vista e outros => DESPACHO: Indefiro requerimento de fls. 240/241, haja vista as razões expostas às fls. 190/192. Requeira a parte autora, o que entender cabível. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Larissa de Melo Lima.

00350 - 001005122265-0

Autor: Leutson Pereira Santos; Réu: Banco Bradesco => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo celebrado pelas . Custas processuais e honorários advocatícios pro rata, conforme parágrafo 2º, do artigo 26, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadaria para cálculos das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Helder Figueiredo Pereira.

#### MONITÓRIA

00351 - 001002051904-6

Autor: Kotinski & Cia Ltda; Réu: Brasiliense Construções Importação e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 281. Diligências necessárias. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Ataliba de Albuquerque Moreira.

#### ORDINÁRIA

00352 - 001005124718-6

Requerente: Raimundo Rodrigues Lopes; Requerido: Jose Vieira Damião => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo celebrado pelas partes. Custas processuais e honorários conforme acordado. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadaria para cálculos das custas finais e intimem-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00353 - 001005125261-6

Requerente: Maria Suely Silva Campos; Requerido: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadaria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00354 - 001003071980-0

Autor: Roberto Santos Santiago; Réu: Cristiane de Tal e outros => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da apelação interposta. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Natanael de Lima Ferreira, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

#### REVISIONAL DE CONTRATO

00355 - 001003072687-0

Requerente: Vilson Paulo Mulinari; Requerido: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Defiro requerimento formulado, nesta oportunidade, pelos patronos das partes. Cumpra o Cartório com decisão de fl. 179. Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvértido as alegações contidas na inicial (juros abusivos); II - A questão preliminar suscitada, qual seja, prescrição, será analisada quando da prolação da sentença; III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I do artigo 330 do CPC. Dispensada a apresentação de memórias, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 07 de janeiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Humberto Lanot Holsbach, Rogenilton Ferreira Gomes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Jucie Ferreira de Medeiros.

#### USUCAPIÃO

00356 - 001005112300-7

Autor: Ana Lúcia da Silva; Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 81. Diligências

necessárias. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00357 - 001005112701-6  
 Autor: Eunice Santos Gomes; Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 84. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

## 7A VARA CÍVEL

### Expediente de 07/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Paulo Cézar Dias Menezes**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Arnon José Coelho Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademar Loiola Mota**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
**Maria das Graças Barroso de Souza**

### ALIMENTOS - OFERTA

00142 - 001005123428-3  
 Requerente: V.C.A.; Requerido: W.S.C.C. => DESPACHO :R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 01 e 1/2 (um e meio)salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 3) Designe-se o dia 15/03/06, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 4) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 5) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 6) Intimações necessárias. 7) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### ALIMENTOS - PEDIDO

00143 - 001003068123-2  
 Requerente: E.B.S.S.; Requerido: E.P.F.S. => Diga o autor sobre o despacho de fls. 41, bem como acerca da certidão de fls. 45V, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Elias Mendes dos Santos.

00144 - 001004081269-4  
 Requerente: I.A.M.; Requerido: A.O.M. => DESPACHO: Defiro (fls 45). Renove-se a carta precatória (fls. 37) , observando-se o novo endereço indicado às fls. 45. Designo o dia 10/05/2006, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001005101262-2  
 Requerente: C.V.G.S.; Requerido: A.S.S. => DESPACHO: Designo o dia 10/05/2006, às 10:45 horas, para realização de nova audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias, observando-se os novos endereços às fls. 32. Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00146 - 001005101264-8  
 Requerente: V.G.S.B.; Requerido: F.R.B. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da parte autora é expressa, estando legitimamente representada, homologo a desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Oficie-se, com urgência, à fonte pagadora do Réu (fls. 17), para que se abstenha de proceder os descontos na folha de pagamento, anteriormente arbitrados. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 03 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7.A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00147 - 001005101986-6

Requerente: M.P.R.F. e outros; Requerido: M.P.R. => DESPACHO: Com razão a ilustre Defensora; Intimem-se os exequentes, através de sua representante legal, para manifestação acerca da aceitação ou não da proposta apresentada às fls. 34. Prazo: 10 (dez) dias; Intime-se pessoalmente. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00148 - 001005102225-8

Requerente: B.D.P.; Requerido: A.M.P. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, com lastro nos fatos e fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial, condenando o Réu ao pagamento de pensão alimentícia mensal à filha/autora, no valor de ½ (meio) salário mínimo, a ser depositado na conta indicada às fls. 05, pagos até o dia 10 (dez) de cada mês. Sem custas e honorários, face ao defrimento da justiça gratuita. Após as formalidades legais e ocorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. P. R. I. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00149 - 001005112348-6

Requerente: I.L.M.S.; Requerido: J.F.N.S. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, em especial a manifestação da doura DPE/RR às fls. 24v, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de fls. 18. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

00150 - 001005113991-2

Requerente: B.S.S.M.; Requerido: A.S.M. => DESPACHO: Designo o dia 10/05/2006, às 10:30 horas, para realização de nova audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001005119628-4

Requerente: M.A.N.J.; Requerido: M.A.N. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, designo o dia 16/03/2006, às 10:45 horas, para realização de nova audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00152 - 001005119683-9

Requerente: D.C.C. e outros; Requerido: A.C. => Oficie-se ao Juízo deprecado para informar, sobre o andamento e cumprimento da carta precatória. Uma vez respondido o ofício, voltem-me conclusos. Boa Vista-RR, 02/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00153 - 001005124252-6

Requerente: R.T.R.A.; Requerido: J.L.A. => DESPACHO :R.H. 1) Segredo de justiça. 2)Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 3) Designe-se o dia 15/03/06, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 4) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 5) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00154 - 001006127239-8

Requerente: L.M.R.M. e outros; Requerido: V.S.M. => DESPACHO :R.H. 1) Segredo de justiça. 2)Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 02, no valor equivalente a 01(um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 3) Designe-se o dia 15/03/06, às 10:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 4) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da

audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 5) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00155 - 001006127268-7

Requerente: A.L.G.C.; Requerido: S.C.C. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se o dia 15/03/06, às 11:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00156 - 001006127315-6

Requerente: W.N.C. e outros; Requerido: V.R.F.S.C. => DESPACHO :R.H. 1) Segredo de justiça. 2)Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 01(um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 3) Designe-se o dia 15/03/06, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 4) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 5) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00157 - 001006127628-2

Requerente: B.G.O.; Requerido: H.C.O. => DESPACHO :R.H. 1) Segredo de justiça. 2)Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 02(dois) e 1/2 (meio) salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 3) Designe-se o dia 16/03/06, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 4) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 5) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00158 - 001004079176-5

Requerente: Kaio Machiori Pacífico => Defiro o pedido retro. Intime-se a representante legal da requerente, pessoalmente, nos termos do despacho de fls. 42v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00159 - 001004094673-2

Requerente: Ricarda Patrícia Cavalcante de Souza => Defiro o pedido ministerial retro. Intime-se a requerente para que apresente comprovante acerca da entrega da cota parte do herdeiro R. T D.S., no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00160 - 001006127479-0

Requerente: Gustavo Pereira Filho => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome do Requerente, para que possa efetuar o levantamento da importância noticiada no documento de fls. 16, referente ao saldo remanescente do percentual de 28,86% junto à União, depositados no Banco do Brasil, na conta judicial 3300126125279, Processo n.º

2003.42.00.000112-4, oriundo da Justiça Federal deste Estado em nome de I. A. C., caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Custas pelo Requerente, se remanescentes. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Antônio Oneíldo Ferreira.

00161 - 001006128259-5

Requerente: Leonor da Silva Maduro => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da Requerente, para que possa efetuar o levantamento da importância mencionada nos documentos de fls. 08, referente à diferença de remuneração sobre o percentual de 3,17 %, depositados em nome de Mi. D. M., devidamente corrigidos, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Custas pela Requerente, se remanescentes. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Rárisson Tataira da Silva.

#### ARROLAMENTO DE BENS

00162 - 001003065781-0

Requerente: M.D.A.S.; Requerido: A.A.S. => Desentranhem-se os documentos de fls. 79/85, vez que não pertinem aos presentes autos, em atenção à promoção supra. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Josué dos Santos Filho.

00163 - 001006128156-3

Requerente: I.B.S. => R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). ISABEL BARBOSA DOS SANTOS., para exercer o cargo de inventariante do espólio de MANOEL BARBOSA DOS SANTOS , devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00164 - 001001000304-3

Inventariante: Edilson Oliveira Silva e outros => DESPACHO: Certifique-se o decurso do prazo para manifestação, conforme certidão de fls. 124v. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00165 - 001001000456-1

Inventariante: Maria de Nazaré Barreto Leite Torres e outros => DESPACHO: Intime-se a inventariante, pessoalmente (fls. 51), para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, no prazo de 10 (dez) dias, conforme manifestação da PROGE/RR. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00166 - 001002055494-4

Inventariante: Francisco Batista de Araújo => Digam os requerentes (fls. 108) sobre a petição de fls. 129/131, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 25/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, José Pedro de Araújo.

00167 - 001003073656-4

Inventariante: Alessandra da Silva Torquato e outros => Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/ RR. Defiro o pedido de fls. 84. Boa Vista-RR, 03/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00168 - 001004083899-6

Inventariante: Gardete Lima do Nascimento => DESPACHO: Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 189. Vista à

PROGE/RR, conforme alínea "i", fls. 186; Após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00169 - 001004085066-0

Inventariante: Antonia Iracildes Almeida de Amorim => DESPACHO: Ciência à inventariante sobre a manifestação de fls. 103. Cumpra-se o despacho de fls. 101, item 01. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00170 - 001005107291-5

Inventariante: Vanja Maria Xaud Lucena => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 47. Providencie o cartório, através de ofício, as informações solicitadas pelo Juízo da 4A Vara Cível desta Comarca. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Illo Augusto dos Santos.

00171 - 0010051118982-6

Inventariante: A União => Intime-se a inventariante, pessoalmente (fls. 13), para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, no prazo de 10 (dez) dias, conforme manifestação da PROGE/RR. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00172 - 001005120338-7

Inventariante: Rosival Gentil Rosal; Inventariado: de Cujus Creuza Minguens Rosal => DESPACHO: Intime-se o inventariante para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, no prazo de 10 (dez) dias, conforme manifestação da PROGE/RR. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00173 - 001006128434-4

Inventariante: Rosival Gentil Rosal; Inventariado: de Cujus Creuza Minguens Rosal => Defiro o pedido ministerial supra. Apense-se aos autos mencionados. Após, nova vista ao MP. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00174 - 001002024158-3

Requerente: M.D.C.; Interditado: M.R.D.V. => DESPACHO: Reitere-se o ofício, solicitando-se informações. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rosangela Pereira de Araújo.

00175 - 001004097400-7

Requerente: A.S.L.; Interditado: R.X.L. => Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00176 - 001005103962-5

Requerente: G.A.M.; Interditado: P.M.A.M. => DESPACHO: Vistos. Lamentando-se o equívoco do Cartório, tendo-se em vista o Termo de fls. 15/16, o presente feito deveria ter ido conclusos ao MM. Juiz Titular para apreciação. Assim, nos termos do "caput" do artigo 132, do Código de Processo Civil, remetam-se os presentes autos ao MM. Juiz Titular que concluiu a Instrução Processual, para apreciação e julgamento, conforme o caso. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00177 - 001005104551-5

Requerente: R.M.C.S.; Interditado: S.C.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o Laudo Pericial de fl. 24, e parecer ministerial, decreto a interdição do requerido S. C. DE S., declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial (artigo 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curadora definitiva a Requerente, Sra. R. M. C. DE S., podendo esta administrar eventual pensão ou benefício que for deferido ao interditando, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra alimentos, medicamentos, roupas

etc. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira do interditando. Intime-se a requerente, para prestar o compromisso na forma do artigo 1.187, I, do C.P.C. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao E. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste decisum. Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 04 de novembro de 2.005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00178 - 001005107802-9

Requerente: H.M.S.; Interditado: F.M.S.F. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, levando-se em conta o pedido expresso de fls. 22/23, em consonância com o parecer ministerial, defiro a substituição da curadora anteriormente nomeada L. S. DA S., nomeando-se doravante o requerente, H. M. DA S., persistindo os motivos que ensejaram a interdição, podendo este administrar eventual pensão ou benefício que for deferido ao interditando, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instado a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra alimentos, medicamentos, roupas etc. Intime-se o requerente, para prestar o compromisso na forma do artigo 1.187, I, do C.P.C. Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. Oficie-se ao Cartório Distribuidor, para que conste ao invés de pedido de Interdição, Pedido para Substituição de Curador. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 23 de novembro de 2.005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7 Vara ci vel Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00179 - 001005113889-8

Requerente: L.A.; Interditado: G.S.S. => DESPACHO: Defiro o pedido ministerial retro. Designo o dia 13/03/2006, às 11:00 horas, para realização de nova audiência de interrogatório. Intimem-se, observando-se o novo endereço indicado às fls. 23. Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00180 - 001005121399-8

Requerente: S.M.U.; Interditado: J.A. => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Denego o pedido de curadoria provisória, pois a interdição só deve ser declarada após o devido processo legal. e) Designo o dia 09/03/2006, às 10 : 30 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a). f) Cite-se. g) Intimem-se. Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00181 - 001005123422-6

Requerente: F.T.O.; Interditado: S.T.O. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Denego o pedido de curadoria provisória, pois a interdição só deve ser declarada após o devido processo legal. e) Designo o dia 09/03/2006, às 11 : 00 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a). f) Cite-se. g) Intimem-se. Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00182 - 001005125280-6

Requerente: M.E.P.T.; Interditado: J.R.T. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Denego o pedido de curadoria provisória, pois a interdição só deve ser declarada após o devido processo legal. e) Designo o dia 09/03/2006, às 10 : 45 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a). f) Cite-se. g) Intimem-se. Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00183 - 001006127224-0

Autor: R.S.S. e outros; Réu: L.P.S. => Intimem-se os autores para, querendo, emendarem a inicial, informando os valores percebidos pelo réu, para fins de eventual fixação de alimentos. Boa Vista-RR, 27/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

00184 - 001006128408-8

Autor: N.V.S.; Réu: R.M.P. => Certifique-se como requerido pelo MP. Em caso positivo, apensem-se. Após, nova vista ao *Parquet*. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00185 - 001001015012-5

Requerente: L.C.P.S.; Requerido: V.M.S.S. => Considerando o que nos autos consta, cite-se por edital, conforme requerido pela DPE/ RR. Boa Vista-RR, 31/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00186 - 001005107356-6

Requerente: S.S.A.; Requerido: F.C.A. => Certifique o cartório acerca da apresentação de contestação. Boa Vista-RR, 31/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00187 - 001005118944-6

Requerente: K.M.S.; Requerido: M.R.S. => DESPACHO:  
1. Considerando o teor da certidão de fls. 18, decreto a revelia da Ré, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curadora especial a Dra. Christianne Gonzalez Leite, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00188 - 001005119687-0

Requerente: G.C.S.; Requerido: S.A.S. => 1. Considerando o teor da certidão de fls. 18, decreto a revelia do Réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curadora especial a Dra. Christianne Gonzalez Leite, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00189 - 001004085565-1

Embargante: D.B.D.; Embargado: R.V.S.V. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes (fls. 51), exceto o item 2, que trata dos alimentos, nos termos expostos às fls. 54, para que o mesmo surta efeitos legais e jurídicos, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de processo civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

#### EXECUÇÃO

00190 - 001001008295-5

Exequente: N.C.A. e outros; Executado: B.R.A. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00191 - 001002051392-4

Exequente: G.S.F.; Executado: J.F.F. => Defiro a cota ministerial de fl. 70v. Cumpra-se. Intime-se a exequente como requerido, pessoalmente. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00192 - 001003059783-4

Exequente: B.A.R.F.; Executado: E.S.F. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Intime-se a representante legal do executado, pessoalmente, para que informe a fonte pagadora do executado, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se pessoalmente. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00193 - 001003065664-8

Exequente: R.V.S.V.; Executado: E.V. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto Promotor de Justiça, extinto a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixas na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00194 - 001003071969-3

Exequente: L.A.S.; Executado: C.A.S.S. => Defiro o pedido retro. Intime-se na forma requerida pela DPE/RR (fls. 57), pessoalmente, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00195 - 001003072707-6

Exequente: C.V.D.R.R.F.; Executado: P.M.R.F. => Defiro o pedido de fls. 42. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00196 - 001003072708-4

Exequente: H.P.; Executado: J.L.A. => DESPACHO: Aguarde-se a realização da audiência designada nos autos nº 01005118597-2, em apenso. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Antônio Cláudio de Almeida.

00197 - 001004078139-4

Exequente: T.R.L. e outros; Executado: F.A.L. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto promotor de Justiça, extinguindo a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00198 - 001004091559-6

Exequente: K.O.K. e outros; Executado: C.K. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR. Boa Vista-RR, 03/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00199 - 001004092603-1

Exequente: E.M.P.F.; Executado: E.M.P. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo requerido. (fls. 31). Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR. Boa Vista-RR, 03/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00200 - 001005102928-7

Exequente: M.R.S.; Executado: R.C.F. => ManIFESTE-se o exequente sobre o inteiro teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 41V, no prazo de 10 (dez) dias. Após, será apreciado o pedido de fls. 42. Certique-se o Cartório acerca da existência de outros autos envolvendo as mesmas partes. Boa Vista-RR, 03/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00201 - 001005104002-9

Exequente: R.S.B.S.; Executado: A.S.C. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 32. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00202 - 001005116187-4

Exequente: J.A.S.; Executado: S.S.S. => DESPACHO: Defiro o pedido retro; Intime-se a exequente, pessoalmente, através de sua representante legal, para manifestação acerca de eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00203 - 001005116335-9

Exequente: L.M.D.A.; Executado: J.A. => DESPACHO: Intime-se a representante legal do exequente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do executado. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00204 - 001005116429-0

Exeqüente: D.S.A. e outros; Executado: D.F.A. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Renove-se o mandado de fls. 32, observando-se o endereço indicado às fls. 35. Boa Vista-RR, 31/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Christianne Gonzales Leite.

00205 - 001005123466-3

Exeqüente: W.V.P.T.; Executado: V.S.T. => Oicie-se às instituições bancárias, conforme requerido às fls. 04. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 02/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00206 - 001006129265-1

Exeqüente: V.L.B.B.; Executado: C.M.P.B. => R.H. 1) Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça Gratuita. Consigne-se nos mandados o teor do item 2.4, fls. 03. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00207 - 001004081784-2

Autor: D.F.V.; Réu: D.C.V. e outros => Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00208 - 001005109706-0

Autor: E.N.L. e outros; Réu: L.L. => DESPACHO: A parte ré é revel. (fls. 61v) Aguarde-se o retorno do mandado de fls. 64. Boa Vista-RR, 03/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Edimundo Nascimento Lopes, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00209 - 001006128253-8

Autor: R.P.R. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se na forma requerida no item 1, de fls. 04. Custas e honorários advocatícios pelos Requerentes, fixados em 01 (um) salário mínimo. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações de estilo e baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### GUARDA DE MENOR

00210 - 001002036318-9

Requerente: R.N.; Requerido: R.N.R. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00211 - 001003061107-2

Requerente: I.S.S.; Requerido: R.C.P. => Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00212 - 001005117485-1

Requerente: P.P.S. e outros; Requerido: F.S. => DESPACHO: 1. Considerando o teor da certidão de fls. 39, decreto a revelia da Ré, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curadora especial a Dra. Christianne Gonzalez Leite, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 01/02/2006.

Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00213 - 001002055214-6

Requerente: E.P.R. e outros; Requerido: F.R.S. => Considerando o que nos autos consta, bem como a manifestação de fls. 60, retornem os autos ao arquivo correspondente. Boa Vista-RR, 31/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Oleno Inácio de Matos, Walterlon Azevedo Tertulino.

00214 - 001005125078-4

Requerente: C.A.O. e outros => DESPACHO: R.H. Segredo de justiça. Designo o dia 14/03/2006, às 10 : 45 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e Cite-se. F) Intimem-se. Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00215 - 001005103224-0

Impugnante: H.P.; Impugnado: J.L.A. => DESPACHO: Intime-se o impugnado nos termos manifestados pelo MP às fls. 67v. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### INVENTÁRIO NEGATIVO

00216 - 001002033639-1

Inventariante: Rocicleide Gomes Barbosa e outros => DESPACHO: Diga a inventariante, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 31/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Inajá de Queiroz Maduro.

00217 - 001006128260-3

Inventariante: O Ministério Público do Estado de Roraima => R.H. a) Nomeio o(a) Sr.(a). MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA., para exercer o cargo de inventariante do espólio de MARIA DE JESUS DOS SANTOS , devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00218 - 001006128651-3

Inventariante: O Estado de Roraima => R.H. a) Nomeio o(a) Sr.(a). MARIA JOSÉ DOS PASSOS FEITOSA, para exercer o cargo de inventariante do espólio de ANTONIO GOMES FEITOSA FILHO, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00219 - 001005108420-9

Requerente: A.S.L.M.; Requerido: A.S.A. => Intime-se a autora, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da manifestação ministerial retro. Após, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00220 - 001002051576-2

Requerente: A.F.C.; Requerido: J.A. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Josué dos Santos Filho.

00221 - 001002055353-2

Requerente: J.P.S.A.; Requerido: H.M.X. => Defiro o pedido retro. Vista à requerente. Boa Vista-RR, 31/01/2006. Parima Dias Veras,

Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\*  
Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00222 - 001004078358-0

Requerente: L.G.O.; Requerido: A.A.S.F. => Vista à parte ré. Após, ao MP. conforme despacho de fls. 59. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00223 - 001005101131-9

Requerente: W.P.L.; Requerido: J.M.S. => DESPACHO: Diga o causídico do autor sobre a certidão de fls. 59V, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 03/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Roberto Guedes Amorim, Ednaldo Gomes Vidal.

00224 - 001005105399-8

Requerente: A.F.L.; Requerido: A.P.S. => Considerando o teor da certidão retro, expeça-se o competente edital, conforme despacho de fls. 31. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00225 - 001005113937-5

Requerente: A.M.F.; Requerido: H.G.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes (fls. 18), para que o mesmo surta efeitos legais e jurídicos, com todos os direitos resultante da filiação, ora reconhecida e efetivada através da Certidão de fls. 19. Com a adoção do sobrenome do pai, o autor passa a se chamar A. M. F. S., sendo fixada a verba alimentar no valor de 15% (quinze por cento) do salário mínimo, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269 I e II, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Transitada em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista - RR, 01 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### NEGATÓRIA DE MATERNIDADE

00226 - 001003068111-7

Requerente: E.F.S. e outros; Requerido: L.F.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA; Posto isto, em consonância com o parecer Ministerial, julgo procedente o pedido, para declarar que a Sra. L. F. S., não é mãe biológica dos autores E. F. S. E A. F. DA S. N., consoante instrução realizada, e da mesma forma, declarando-se que são seus verdadeiros pais biológicos A. R. DA S. E M. B. DOS S., por consequência, sem apego ao rigor formal da Lei Instrumental Pátria, a declaração desde logo, conforme reconhecimento expresso de um dos réus, sendo que a mãe biológica é a Sra. M. B. DOS S., declarada a sua maternidade nesta sentença, devendo-se averbar os dados da filiação, conforme os documentos constantes dos autos, quanto aos avós maternos. Assim, com fundamento no artigo 269, incisos I e II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, com análise de mérito. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil, para as averbações necessárias à margem das Certidões de Nascimento dos autores, E. F. S. E A. F. DA S. N., inclusive com relação aos nomes de stes, que passarão a ser E. F DA S. E A. F. DA S., respectivamente, eis que já constam os patronímicos dos pais biológicos, até porque são da mesma família. Deixo de condonar os réus no pagamento das custas, despesas processuais, e honorários advocatícios, tendo em vista que não ofereceram maiores resistências ao pedido dos autores, além de serem notoriamente hipossuficiência. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, e arquivem-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista - RR, 23 de novembro de 2.005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

#### ORDINÁRIA

00227 - 001002028334-6

Requerente: João Cardoso da Silva; Requerido: Maria Nair Pereira de Carvalho => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque, Natanael Gonçalves Vieira.

00228 - 001005116673-3

Requerente: Tamazia Leitão de Souza Cruz e outros => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da parte autora é expressa, estando legitimamente representada, HOMOLOGO a desistência,

julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de processo Civil. Custas pelas Autoras, se remanescentes. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alcides da Conceição Lima Filho.

#### PARTILHA

00229 - 001004089174-8

Autor: F.B.A.; Réu: N.R.A. => DESPACHO: Diga o causídico dos herdeiros (fls. 59), sobre as certidões de fls. 68V e 69v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 25/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, José Pedro de Araújo.

#### PÁTRIO PODER -SUSPENSÃO

00230 - 001001008463-9

Requerente: G.C.A. e outros; Requerido: W.M.S.L. => DESPACHO: Atenda-se a cota ministerial no anverso. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Alexander Ladislau Menezes , Marco Antônio Salvato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00231 - 001005117262-4

Requerente: D.S.S.F. e outros; Requerido: V.S.P. => DESPACHO; R.H. Designo o dia 13/03/2006, às 10 : 45 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se.Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00232 - 001005121380-8

Requerente: R.L.S.; Requerido: B.A.S. => DESPACHO: Diga o autor sobre a certidão de fls. 50v. Boa Vista-RR, 03/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00233 - 001005123489-5

Requerente: J.H.S.L.; Requerido: S.K.P.S. e outros => DESPACHO: Diga o autor sobre as certidões de fls. 18V e 19v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 31/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

00234 - 001006128590-3

Requerente: C.N.C.; Requerido: J.S.C. e outros => Certifique-se como requerido pelo MP. (fls. 14) Após, nova vista ao MP. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00235 - 001005123189-1

Requerente: T.P.L.N. e outros => DESPACHO:R.H. Segredo de justiça. Designo o dia 14/03/2006, às 10 : 30 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se.Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

#### SEPARAÇÃO DE CORPOS

00236 - 001003073911-3

Requerente: E.R.B.; Requerido: F.A.L. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto,considerando que o presente feito perdeu seu objeto, em face da sentença de mérito proferida nos autos Dissolução de Sociedade de fato nº 01000407632-0, em apenso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com lastro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se , com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR,31 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Rodolpho César Maia de Moraes, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00237 - 001005121236-2

Requerente: E.S.; Requerido: J.B.M. => DESPACHO: Conforme certidão de fls. 15, o feito ao qual se vincula a presente demanda tramitou perante o Juízo da 1A Vara Cível desta Comarca. Desta forma, em consonância com a manifestação ministerial, remetam-se os autos ao Juízo da 1A Vara Cível, com nossas homenagens. Baixas necessárias. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

**8A VARA CÍVEL****Expediente de 07/02/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Cesar Henrique Alves**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Eliana Palermo Guerra**

**EMBARGOS DEVEDOR**

00239 - 001006127761-1

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Sheila Maria da Costa Ferreira => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00240 - 001006127762-9

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Carlos de Lima Ferreira => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00241 - 001006128107-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Antonio Severiano de Souza => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00242 - 001006128111-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Salomé Salvatierra Velasques => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00243 - 001006128112-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Janari Granjeiro Rodrigues => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00244 - 001006128116-7

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Francisco das Chagas Sales Ramos => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00245 - 001006128117-5

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Ismael Lourival Silva Filho => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00246 - 001006128121-7

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: José Edival Vale Braga => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00247 - 001006128122-5

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Adilson Dias Rodrigues => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00248 - 001006128126-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Regina Célia do Nascimento => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00249 - 001006128127-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Jealdan Antônio da Silva => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após,

voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00250 - 001006128131-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Ana Nery Araujo Cruz => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00251 - 001006128132-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Walker de Oliveira Thomé => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00252 - 001006128136-5

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Milson Douglas Araújo Alves => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00253 - 001006128141-5

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Hilda Carla Macedo Campos => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00254 - 001006128142-3

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Magda Martins Viana => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00255 - 001006128146-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Ralison Parente Hardi => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00256 - 001006128151-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Rárison Tataíra da Silva => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00257 - 001006129036-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Sônia de Moura Vilhena => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00258 - 001006129037-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Wanderlei Feliciano de Araújo => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

**1A VARA CRIMINAL****Expediente de 07/02/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Leonardo Pache de Faria Cupello**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Lana Leitão Martins**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Dolane Patrícia Santos Silva Santana**

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00358 - 001001010915-4

Réu: Paulo Félix Barros => A MMA. Juíza de Direito Substituta da 1A Vara Criminal, Dra. Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...Faz saber a todos os que o presente Edital com, prazo de 15 (quinze) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo n.º 0010 01 010915-4 em que figura como acusado PAULO FÉLIX BARROS, vulgo "PEDRO SERRADOR", brasileiro, natural de Salgueiro/PE, nascido aos 30/06/1960, filho de Manoel Félix Barbosa e Maria Ana Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursa nas sanções do artigo 121, caput, do Código Penal Brasileiro, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer(em) na audiência do dia 23 de fevereiro de 2006, às 08:15 hs, no Cartório da 1A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/n - Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2A VARA CRIMINAL

### Expediente de 07/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Alcir Gursen de Miranda  
**PROMOTOR(A) :**  
Isaias Montanari Júnior  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Djacir Raimundo de Sousa

## CRIME DE TÓXICOS

00359 - 001005121168-7

Réu: Reginaldo Araujo dos Santos => FINALIDADE: Intimar o patrono do acusado para tomar ciência do teor da degravação e dos documentos juntados as fls. 244/250, no prazo legal. Adv - Carlos Alberto Meira.

00360 - 001005121403-8

Réu: André Mendonça dos Santos e outros => Audiência ADIADA para o dia 14/02/2006 às 10:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00361 - 001005125079-2

Réu: Sidney Evangelista do Nascimento => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 14/02/2006 às 09:00 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00362 - 001005125647-6

Indicado: U.A.M. e outros => FINALIDADE: Intimar o patrono do acusado Pedro de Souza Franco, para apresentar suas Alegações Preliminares, no prazo legal. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00363 - 001006129145-5

Indicado: D.A.V. => Interrogatório ADIADO para o dia 14/02/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## HABEAS CORPUS

00364 - 001005124622-0

Paciente: Edvar Francisco de Oliveira Monteiro => DESPACHO: Trata-se de pedido de Habeas Corpus impetrado em favor de Edvar Francisco de Oliveira Monteiro. Segundo certidão de fls. 19/20, o Paciente responde a ação penal na Comarca de Caracaraí. Assim, este Juízo não possui competência para apreciar o feito. Remetam-se os autos ao TJ/RR. Baixas necessárias. Em: 03/02/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## RECURSO SENTIDO ESTRITO

00365 - 001005116800-2

Recorrido: José Honorio Lisboa => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

## 3A VARA CRIMINAL

### Expediente de 07/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A) :**

**Ricardo Fontanella**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Raimunda Maroly Silva Oliveira

## EXECUÇÃO PENAL

00366 - 001003073992-3

Sentenciado: Raimundo Antonio de Almeida => "PELO EXPOSTO, DECLARO extinta a PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE do condenado acima indicado, nos termos do art. 146 da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos e todos os demais que por ventura estejam em apenso, juntando-se cópia desta sentença, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/01/2006 (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A Vara Criminal/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001003074226-5

Sentenciado: Alessandro Ney Guimarães Tavora => Decisão: "PELO EXPOSTO, DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146 da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/02/06. Lana Leitão Martins, Juíza de direito em Substituição Legal da 3A Vara Criminal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00368 - 001004079870-3

Sentenciado: Plínio Lima Lira => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 38, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 06/02/06. (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em Susbtituição Legal na 3A Vara Criminal/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00369 - 001004087111-2

Sentenciado: Sergio Batista Quintino Junior => "PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido e CONVERTO as penas restritivas de direito em privativa de liberdade, nos termos do art. 181, § 1º, "a", da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 06/12/2005." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00370 - 001005100161-7

Sentenciado: Domingos Paiva Costa => PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 07/12/2005 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.". "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 26/08/2005 a 01/09/2005... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 25/08/05 (a) EUCLYDÉS CALIL FILHO, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 08/12/2005 a 14/12/2005... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 07/12/2005 (a) EUCLYDÉS CALIL FILHO, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001005108519-8

Sentenciado: Rozilda Maria de Lima => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/02/06 (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00372 - 001005108590-9

Sentenciado: João Crisóstenes da Conceição => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em

julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/02/06 (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 07/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Carla Cristiane Pipa  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

##### CRIME C/ COSTUMES

00373 - 001002023165-9

Réu: Edvar Francisco de Oliveira Monteiro => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 16/02/2006, às 10 horas. Adv - Lionidas Gimenes Filho.

##### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00374 - 001005102317-3

Réu: Carlos Pereira da Silva => Intimação ordenado(a). Audiência de justificação designada para 06/03/2006, às 11:40 horas. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00375 - 001005114263-5

Réu: Angelo Ramon Rondon => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para apresentação das alegações finais. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00376 - 001005117437-2

Réu: Felipe Mendes de Souza e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 14/02/2006, às 12 horas. Adv - José Rogério de Sales, Euflávio Dionísio Lima.

#### 5A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 07/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Antônio Augusto Martins Neto  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Luiz Alberto de Moraes Junior  
**PROMOTOR(A) :**  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Ronaldo Barroso Nogueira

##### CRIME C/ COSTUMES

00377 - 001003069668-5

Réu: Gilvan da Silva Sousa => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS-O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR MM. Juiz de Direito substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: GILVAN DA SILVA SOUSA, brasileiro, amigado, pintor, natural de Teresina - PI, nascido aos 09.05.1982, filho de Raimundo Alves de Sousa e de Francisca Maria da Silva Sousa, Carteira de Identidade n.º 206847 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 03 069668-5, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do Réu GILVAN DA SILVA SOUSA, denunciado pelo Promotor de Justiça como incorso nas sanções do artigo 213(1º fato) em concurso material com o descrito no inciso I, do § 2º do artigo 157 ambos do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 04.04.2006, às 10:00 horas, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu

Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente editorial, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital o Estado de Roraima, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e seis. Eu, Marcos P. P. de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Gleikson Faustino Bezerra, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. GLEIKSON FAUSTINO BEZERRA-Escrivão Substituto da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001005114881-4

Réu: Rubens da Costa Mateus => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para se manifestar, no prazo de 03 dias, em relação as testemunhas de defesa não localizadas conforme certidão de fl.134. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 07/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciela Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Tatiana de Paula Mendes  
Walter Menezes

##### AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00053 - 001006126929-5

Infrator: T.S.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 10/02/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00054 - 001005123138-8

Requerente: V.B.E.C.; Criança Adol: C.H.E.S. => Isto Posto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, de acordo com o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Anote-se. Custas pelo Estado. P.R.I. e, após o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 07 de Fevereiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001005125326-7

Requerente: M.I.V.; Criança Adol: A.V.A. => Isto Posto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, de acordo com o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Anote-se. Custas pelo Estado. P.R.I. e, após o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 07 de Fevereiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE BOA VISTA

#### JUIZADOS ESPECIAIS

##### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2006

004300DF =>00007  
000005RR-B =>00016  
000048RR-B =>00011  
000074RR-B =>00012  
000078RR-A =>00005, 00014  
000083RR-E =>00013  
000087RR-B =>00005  
000135RR-B =>00004  
000172RR-B =>00006  
000182RR-B =>00014  
000216RR-B =>00013  
000233RR-B =>00009  
000236RR-B =>00011  
000244RR-B =>00014  
000249RR =>00008  
000258RR =>00008  
000260RR-A =>00012  
000262RR =>00007, 00009

000269RR =>00013  
 000284RR =>00005  
 000285RR =>00002, 00003  
 000368RR =>00013  
 000384RR =>00007  
 000385RR =>00010  
 000387RR =>00007  
 000424RR =>00001

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 07/02/2006

### 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(fza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00001 - 001006126629-1

Requerente: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

### 3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fza): Elaine Cristina Bianchi

#### QUEIXA CRIME

00002 - 001006126627-5

Querelante: ROMERO JUCÁ FILHO; Indiciado: I.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00003 - 001006126628-3

Querelante: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ e outros; Indiciado: M.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 2º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 07/02/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Â) :

Jureni Oliveira Brito

Luciana Silva Callegário

#### INDENIZAÇÃO

00004 - 001006126432-0

Autor: José Arivaldo de Azevedo; Réu: Banco do Brasil S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/02/2006 às 11:00 horas. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

### 3º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 07/02/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Â) :

Alexandre Martins Ferreira

### AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 001003066406-3

Autor: Renildes Brito Conceição; Réu: Sabemi - Previdencia Privada => DECISÃO: Vistos, etc. (...) Assim, não havendo questão a ser apreciada, posto que os argumentos ventilados já forma devidamente apreciados pelo Juízo, JULGI IMPROCEDENTES os embargos pelos motivos acima expostos. Transitada esta, prossiga-se na execução, requerendo a parte Exequente o que lhe for de direito. P.R.I. BV. 16/01/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00006 - 001006129704-9

Requerente: Jose Eduardo Figueiredo; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DECISÃO: Vistos, A liminar deve ser indeferida. (...) Dessarte, designe-se, com URGÊNCIA, data para audiência de conciliação. Cite-se a requerida. Intime-se e cumpra-se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 05/04/2006 ÀS 11:00H). BV. 06/02/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

### INDENIZAÇÃO

00007 - 001005111045-9

Autor: Claudio Moneiro Henrique; Réu: Vivo S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ré/contestação. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

00008 - 001005113277-6

Autor: Naiza Conceição de Souza; Réu: Leonardo David dos Santos e outros => DESPACHO: .1. O processo não deve ser sentenciado de plano. Com efeito, não obstante as provas constantes dos autos, as alegações da contestação (fls. 35/38)m replicadas as fls. 41/45, encerram matéria cujo deslinde deve ser antecedido de oportunidade de produção de provas que ainda não se encontram se processo. 2. No que se refere a preliminar de inépcia da inicial, não procede, eis que a hipótese aventada não se ajusta a nenhuma das hipóteses do parágrafo único do art.1 295, do CPC, de modo que dever ser afastada liminarmente. 3. Do mesmo modo não procede a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda requerida, Marina Souza dos Santos que, na qualidade de proprietária do veículo envolvido no sinistro, é solitariamente responsável pelos danos decorrentes do evento danoso, independentemente de sua participação ou não do acidente, até prova em contrário. Assim, deve permanecer no pôlo passivo da demanda. 4. À fl. 45, as autoras solicitaram a correção da autuação para constar o no me da primeira requerente Cristina Feitosa no lugar da Naiza Conceição de Souza, o que defiro e determino as providências necessárias junto à CADJE. 5. Após, designe-se data para audiência de instrução e julgamento e intimem-se as partes para comparecerem e produzirem as provas que tiverem. 6. Int. e cumpra-se. Boia Vista, 26 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Fernando Pinheiro dos Santos.

00009 - 001005113718-9

Autor: Leandro Leitão Lima; Réu: Gol Transportes Aereos S.a => DESPACHO: (...) Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar resposta escrita no prazo legal. (...). BV. 06/02/2006 - Tânia Maria V. Dias - Juíza de Direito. Adv - Leandro Leitão Lima, Helaine Maise de Moraes França.

### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00010 - 001005123706-2

Requerente: Aurea Barros da Silva Uchoa; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: 1) A hipótese objeto da decisão juntada às fls. 22/24 é de clonagem, o que não é o caso dos autos. 2) Dessarte, mantendo a decisão de fls. 18. 3) Aguarde-se a audiência designada. BV. 03/02/2006 - Tânia Maria V. Dias - Juíza de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

### 4º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 07/02/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(Á) :  
Reginaldo Antônio Csiszer**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00011 - 001005116121-3

Autor: Leaciba Damasceno de Souza; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório; jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio. II. Aguarde-se por 30 dias. Em, 03/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00012 - 001005121119-0

Autor: Luana da Silva e Silva; Réu: Joana D'arc da Silva => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. SENTENÇA: Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com base no artigo 333, I, do Código de Processo Civil. Em consequência, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do mesmo ordenamento. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, RR, 3 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

**EXECUÇÃO**

00013 - 001005118133-6

Exequente: Panjar da Silva; Executado: Hsbc Bank Brasil S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, acolho o presente objeção de executividade e extinguindo o processo de execução sem julgamento do mérito por carência de ação face a ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 1º de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Jucie Ferreira de Medeiros, Rodolpho César Maia de Moraes.

**INDENIZAÇÃO/CAUTELAR**

00014 - 001005121831-0

Requerente: Vagner Martins Pereira; Requerido: Banco Bradesco S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o Réu a pagar ao Autor a importância de R\$ 1.346,34 (mil, trezentos quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), como reparação por danos morais, acrescida de juros e correção monetária, com base no artigo 5º, X, da Constituição Federal e na Lei 8.078/90. Em consequência, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 2 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Andre Elycio Campos Barbosa, Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

**1º JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 07/02/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz  
PROMOTOR(A) :  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhristine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(Á) :  
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00015 - 001003069268-4

Indicado: F.H.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação... P.R.I. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001005098727-9

Indicado: S.A. => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/03/06 às 11:00 horas. Adv - Alci da Rocha.

**COMARCA DE CARACARAÍ  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/02/2006

000021RR =>00002  
000124RR-B =>00002  
000144RR-A =>00002  
000155RR-B =>00003  
000208RR-A =>00001  
000412RR =>00003

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 07/02/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**CAUTELAR INOMINADA**

00001 - 002006008875-2

Requerente: Município de Caracaraí; Requerido: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARA CRIMINAL****Expediente de 07/02/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:  
Jarbas Lacerda de Miranda  
PROMOTOR(A) :  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
José Rocha Neto  
ESCRIVÃO(Á) :  
Jorge Anderson Schwinden**

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00002 - 002005008277-3

Réu: Antonio da Costa Reis => Intimação ordenado(a). Intimar os advogados do réu acerca do despacho de fl. 503, item 4, sobre vista dos autos. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

**CRIME C/ FÉ PÚBLICA**

00003 - 002005008407-6

Réu: Marco Antonio Bonome => Intime-se os advogados do réu, para os fins e no prazo do art. 500 do C.P.P; Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Irene Dias Negreiros.

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/02/2006

003032AM =>00013  
004367AM =>00013  
000176RR-B =>00011  
000200RR-B =>00004  
238164SP =>00013

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 07/02/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 004706005149-8

Requerente: M.T.M.; Requerido: A.F.S.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00003 - 004706005148-0

Exeqüente: Larissa de Almeida Reginatto e outros; Executado: Francisco Luiz Reginatto => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.268,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00004 - 004706005150-6

Requerente: Rita Rodrigues Ramos e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.500,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 004706005134-0

Requerente: A M L e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004706005136-5

Requerente: A M L; Requerido: Alcione Silva dos Santos => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004706005141-5

Requerente: Banco General Motors S/A; Requerido: Sergio da Silva Gomes => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.633,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004706005144-9

Requerente: Andhey Rhonaldy Souza de Lima; Requerido: R V C => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 5.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004706005145-6

Requerente: União; Requerido: José da Luz Tomas Emiliano => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004706005146-4

Requerente: Lindalva Gomes da Silva; Requerido: D e S => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00011 - 004706005142-3

Reclamante: Francionalda de Sousa Silva; Reclamado: Nancy Esther Villantoy Vela => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 6.513,46. Adv - João Pereira de Lacerda.

#### REGISTRO CIVIL

00012 - 004706005147-2

Requerente: Antônio Pinheiro Neto => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 004706005319-7

Autuado: Sebastião Moreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

##### VARA CÍVEL

**Expediente de 07/02/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

**ESCRIVÃO(Á) :**

Pablo Raphael dos Santos Igreja

#### EXECUÇÃO

00013 - 004705004723-3

Exeqüente: Marta Valéria Ribeiro Sales; Executado: Almir Cesar Rodrigues da Silva => 1-INDEFIRO pedido de penhora do imóvel indicado pela exequente, vez que não comprovou que os imóveis penhorados, ou melhor, indicados a penhora pelo executado não valem os valores indicados por ele. 2 - Expeça-se CP para a Comarca de Caracaraí, local onde se situam os imóveis para que se proceda a avaliação de cada um deles. 3 - Para a execução da pensão alimentícia em atraso deve a exequente apresentar a memória de cálculos com o valor devido pelo executado, pois ele deve ser citado para pagar um valor certo e a execução deve correr em apartado. 4 - INDEFIRO também, o pedido de intimação da advogada da exequente por via postal, vez que na Comarca os despachos são publicados na imprensa oficial através de DPJ, conforme determina o art. 237 do CPC. Intime-se. Em 02/02/2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda expedição de carta precatória. Adv - Félix de Melo Ferreira, Gene Kelly Caldas Gila, Marco Aurelio dos Reis Fernandes.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00014 - 004702000314-2

Exeqüente: União; Executado: Pedro Vieira dos Santos => Autos vista à Fazenda Pública com prazo de DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 004702000528-7

Exeqüente: União; Executado: Luiza Hoffmann => Autos vista à Fazenda Pública com prazo de DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 004702001120-2

Exeqüente: União; Executado: Geraldo Maria da Costa => Autos vista à Fazenda Pública com prazo de DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 004702001124-4

Exeqüente: União; Executado: V T de Oliveira e outros => Autos vista à Fazenda Pública com prazo de DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 004703002018-5

Exeqüente: União Fazenda estadual; Executado: Ismael Moleta => Autos vista à Fazenda Pública com prazo de DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

**Expediente de 07/02/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

**ESCRIVÃO(Á) :**

Pablo Raphael dos Santos Igreja

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00019 - 004705004609-4

Réu: Franciano Simplício Caldeira => Audiência ADIADA para o dia 04/05/2006 às 09:00 horas. Intimação efetivado(a). Intimação efetivado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**  
**JUIZADOS ESPECIAIS**

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/02/2006

000176RR-B =&gt;00001

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

Distribuições em 07/02.2006

**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(fa): Maria Aparecida Cury

## CRIME C/ PESSOA

00001 - 004706005440-1

Indicado: L.C.B. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 04/04/2006, às 15:15 Horas.

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

---

**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 07/02/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Maria Aparecida Cury

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

**ESCRIVÃO(A) :**

Pablo Raphael dos Santos Igreja

## CRIME C/ PESSOA

Audiência Preliminar designada para o dia 04/04/2006 às 15:15 horas. Intimação efetivado(a). Intimação efetivado(a). Intimação efetivado(a). Adv - João Pereira de Lacerda.

---

**COMARCA DE SÃO LUIZ**  
**JUSTIÇA COMUM**

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/02/2006

005478MT =&gt;00005

000116RR-B =&gt;00009

000157RR-B =&gt;00002, 00007

000169RR-B =&gt;00005

000173RR-A =&gt;00007

000182RR-B =&gt;00007

000210RR =&gt;00004, 00008

000292RR =&gt;00001

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

Distribuições em 07/02/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

## DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00001 - 006006018878-0

Requerente: Maria do Socorro Dias da Silva; Requerido: Dirceu Roque Zagonel => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Valor da Causa: R\$ 6.300,00. Adv - Andréia Margarida André.

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

---

**VARA CÍVEL****Expediente de 07/02/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Breno Jorge Portela S. Coutinho

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

**ESCRIVÃO(A) :**

Cézar Barbosa Correa

Francisco Antônio Bezerra Júnior

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00002 - 006005017904-7

Autor: Janael Jose da Silva; Réu: Município de São Luiz do Anauá => SENTENÇA: "...Do exposto, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, V do C.P.C. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Sem custas e honorários face a assistência da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá/RR, 06 de fevereiro de 2006 Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00003 - 006005018480-7

Requerente: V.G.S.M. e outros; Requerido: V.M. => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DISSOLUÇÃO SOCIEDADE**

00004 - 006005017976-5

Autor: V.M.M.; Réu: E.S.C.S. => SENTENÇA: "... Do exposto, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, III e § 1º do C.P.C. Sem custas. Após as formalidades, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá-RR, 06 de fevereiro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Mauro Silva de Castro.

**EXECUÇÃO**

00005 - 006002000400-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: J Bonfim Pereira da Silva Me e outros => Pedido deferido(a). Adv - José Rogério de Sales, Frademir Vicente de Oliveira.

00006 - 006005018450-0

Exequente: R.A.S.S. e outros; Executado: E.C.S. => SENTENÇA: "... Do exposto, julgo procedente a presente ação, pela satisfação da dívida e extinguo o processo, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 794, I do C.P.C. Sem custas. Após o trânsito julgado, arquivem-se autos. P.R.I São Luiz do Anauá, 06 de fevereiro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00007 - 006004017066-8

Exequente: Ronnie Gabriel Garcia; Executado: João Timóteo de Moura => Despacho: Diga o executado, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls.151/155. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Geralda Cardoso de Asssunção, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**INDENIZAÇÃO**

00008 - 006002001306-0

Autor: Fernanda Rodrigues e outros; Réu: Gesvani Fidelis Alves Narzeti => SENTENÇA: "... Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, HOMOLOGO, o pedido de desistência e julgo extinto

o presente processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único e 267 VIII do C.P.C. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá/RR, 06 de fevereiro de 2006. Adv - Mauro Silva de Castro.

#### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00009 - 006005018549-9

Requerente: Lucimar de Oliveira => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO: Fica o Dr. Tarcísio Laurindo Pereira, OAB/RR-116-B, Intimado para a audiência designada para o dia 08 de maio de 2006. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00010 - 006005018038-3

Reclamante: Adão Silva da Conceição; Reclamado: Construtora Esfinge Ltda => SENTENÇA: "... Isto posto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas. Após o trânsito julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. São Luiz do Anauá, 06 de fevereiro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

**Expediente de 07/02/2006**

##### JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Cézar Barbosa Correa

Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### CRIME C/ PESSOA

00011 - 006002000461-4

Réu: Aldenildo Pereira de Oliveira => DECISÃO: "...Isto posto, com o parecer favorável do MP, REVOCO a prisão preventiva do réu Adenildo Pereira de Oliveira, que deverá prestar compromisso nos termos dos arts. 327 e 328 do CPP. Expeça-se o alvará de soltura. Abra-se vista à DPE para as alegações preliminares. Decisão publicada em audiência e as partes intimadas. Registre-se e cumprase..." (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00012 - 006005017484-0

Réu: Antonio Silva Roque => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/04/2006 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00013 - 006006018804-6

Requerente: Joao Paulino da Silva => DECISÃO: "...Por todo o exposto, com fundamento no art. 312 do CPP, indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva de JOÃO PAULINO DA SILVA. Expeça-se carta precatória para intimar o acusado da sentença de pronúncia, às f. 147/149 dos autos nº 060 02 001333-4, bem como para transferência do preso para a Cadeia Pública desta Comarca. Remeta-se a Carta Precatória para a POLINTER-RR. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá/RR, 06 de fevereiro de 2006.". (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2006

000121RR =>00002

000133RR =>00001

000236RR =>00002

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 07/02/2006

#### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 000506002185-3

Requerente: Genilson Gonçalves de Souza e outros; Requerido: Juvenal Alves Santos => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006. Adv - Sheila Alves Ferreira.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CÍVEL

**Expediente de 07/02/2006**

##### JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

##### PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

#### BUSCA E APREENSÃO

00002 - 000505002068-3

Requerente: Havay Portela de Oliveira; Requerido: Helenrita Portela de Lima => Intimação decretado(a). Para que os advogados das partes, informe a este juízo se foi realizado a perícia que foi marcado para o dia 27.10.2005, determinada na Ata de Audiência do dia 25 de outubro de 2005. Adv - Josué dos Santos Filho, Juscelino Kubitschek Pereira.

## COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 07/02/2006

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

#### CRIME C/ PESSOA

00001 - 000506002186-1

Indicado: F.A.D.B. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
Audiência Preliminar: Dia 08/02/2006, às 08:05 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000506002187-9  
Indicado: M.S.L. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2006.  
Audiência Preliminar: Dia 08/02/2006, às 08:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2ª VARA CÍVEL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. Rommel Moreira Conrado –  
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

#### EXECUÇÃO FISCAL

Processo: 0010 01 019713-4

**FINALIDADE : INTIMAR** o(s) Executados, **JN COMERCIAL LTDA EPP, EDUARDO JUNIOR F. CARDOSO e YOSLEN HUDSON F. NEGREIROS**, todos com endereço sito à Av. Ataíde Teive, 2573, Liberdade, Boa Vista, para no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem embargos à penhora, caso queira, no autos supra citados

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu Hudson L.V. Bezerra(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

**SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO** - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 30.09.2005.

Hudson L.V. Bezerra  
Escrivão Judicial

### EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. Rommel Moreira Conrado –  
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

#### EXECUÇÃO FISCAL

Processo: 0010 05101623-5

**FINALIDADE : INTIMAR** Executado(a)(s)/CGC/CPF:**VIAÇÃO CIDADE DE BOA VISTA LTDA, CNPJ 03.281.562/0001-49**, com endereço sito à Av. Brasil, 2560, Cinturão Verde, Boa Vista, para no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem embargos à penhora, caso queira, no autos supra citados

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu Hudson L.V. Bezerra(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

**SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO** - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08.02.2006.

Hudson L.V. Bezerra  
Escrivão Judicial

## 3ª VARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS  
TJ/RR-15 ANOS PROMOVENDO A JUSTIÇA EM RORAIMA  
**JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA**  
Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º - CEP: 69.301-970 – Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734 – Boa Vista/RR

### EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1003 060709-6

Ação: **Cautelar Inominada**  
Requerente: **Uiramutã Administração S/C Ltda**  
Requerido(a): Maria de Assunção Rebouças Dantas

**Finalidade:** Proceder a INTIMAÇÃO do requerente **AILTON LIMA**, para dar andamento ao feito com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC).

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 08 de fevereiro de 2006

Josefa C. de Abreu  
Escrivã Judicial

### EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

**FAÇO SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, os bens penhorados nos autos:

Carta Precatória nº 1005 106152-0

Ação: **Execução Extrajudicial**

Exequente: **Lilian Marcia Leo**

Executado: **Fatima Maria Vidigal Ribeiro e Outro(s)**

#### Objetos da Praça:

**01** – 01 (uma) TV PHILIPS, 20", colorida, com controle remoto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 500,00 (quinientos reais);

**02** – 01(uma) TV SEMP, 14", colorida com controle remoto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**03** – 01(uma) TV TOSHIBA, 14", colorida com controle remoto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 350,0 (trezentos e cinqüenta reais);

**04** – 01 (uma) TV PHILIPS, 14", colorida com controle remoto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**05** – 01 (um) Aparelho de Som Microsistem Toshiba, com rádio e CD, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

**Total da Avaliação:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**Valor da Dívida:** R\$ 1.798,72 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

**1ª PRAÇA:** Dia 02/03/2006 às 10:00 h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

**2ª PRAÇA:** Dia 16/03/2006 às 10:00h, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum “Adv. Sobral Pinto”, sito à Praça do Centro Cívico, s/n.º, nesta capital.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimada a devedora **MARIA GORETE VIDIGAL DE ANDRADE**, se porventura não foi encontrada para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no “Fórum Advogado Sobral Pinto”, e publicado em Jornal de circulação local, na forma dos arts. 686, 687, § 5º e 698, CPC.

Boa Vista - RR, 26 de janeiro de 2006

Josefa C. de Abreu  
Escrivã Judicial

### EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1005 121187-7

Ação: **Retificação de Registro Civil**

Requerente: **Itala Ferreira Franco**

**Final de Sentença:** Comprovada a legitimidade de pretensão,

**JULGO PROCEDENTE O PRESENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA INICIAL**, com julgamento de mérito (inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil), determinando que se expeça o competente Mandado de Retificação, a ser cumprido junto ao cartório João de Deus, Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Fortaleza/CE, devendo o mesmo incluir o patronímico FRANCO no registro civil de nascimento da requerente, que passa a se chamar **ÍTALA CABRAL FERREIRA FRANCO**. Publique-se por edital, no Diário Oficial do Poder Judiciário, a retificação deferida, com o fito de tornar pública. Custas pela requerente. P.R.I. Boa Vista/RR, 14/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Proc. nº 1005 120619-0

Ação: **Retificação de Registro Civil**

Requerente: Maria Socorro Duarte Tavares

**Final de Sentença:** Pelo exposto e com a manifestação favorável do MP acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de nascimento a ser cumprido pelo cartório competente, com os dados constantes da inicial e da ata de audiência, passando o requerente a chamar-se **SOCORRO DUARTE TAVARES**. Publique-se, por edital, no DPJ, a alteração havida, na forma e para os fins da Lei de Registros Públicos. Assitência Judiciária. P.R.I. Boa Vista/RR, 20/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

**FINALIDADE:** Para conhecimento de todos.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 08 de fevereiro de 2006

**Josefa C. de Abreu**  
Escrivã Judicial

#### 4º JUIZADO ESPECIAL

##### Portaria Nº 002/06 4º Juizado Especial

O Dr. Marcelo Mazur, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:** O teor da Portaria Nº 004/06, baixada pelo Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça Des. José Pedro Fernandes, na qual é estabelecida a escala de plantão dos Juizes da Comarca de Boa Vista;

##### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para auxiliar os trabalhos do Juiz durante o plantão judicial, em regime de atendimento aberto no cartório deste juizado, no horário das 08:00 às 18:00,

**Dos dias 08/02/2006 a 12/02/2006**

Reginaldo Antônio Csiszer- **Escrivão Substituto**.

Priscila Pires Carneiro- **Assistente Judiciário**.

Denise Almeida Evangelista- **Assistente Judiciário**.

**Art. 2º-** Ficará em regime de sobreaviso, de 18:00 horas às 08:00 horas, no período de 08/02/2006 a 10/02/2006, no período fora do expediente aberto:

**Art.3º-** Ficará em regime de sobreaviso, de 18:00 horas às 08:00 horas, no período de 11/02/2006 a 12/02/2006 (Final de semana).

**Art. 4º-** Dê-se ciência aos servidores.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OBS: Durante o plantão, o serviço poderá ser acionado através do telefone 3621-2781 (horário de atendimento) e do telefone celular nº 9971-5002.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2006.

**Juiz MARCELO MAZUR**

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

##### SECRETARIA JUDICIÁRIA

**Expediente do dia 07 de fevereiro de 2005 para ciência e intimação das partes.**

##### ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES

PROCESSO N° 1608 – CLASSE II

**ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DO JUIZ DA 3ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS PRESTADAS PELO CANDIDATO**

**RECORRENTE: PAULO PEIXOTO DE BARROS**

**ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE**

**RELATOR: JUÍZA SILVANA GANDUR**

##### DESPACHO

Ouças-se o Ministério Públíco Eleitoral.  
Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006

**JUÍZA SILVANA GANDUR  
RELATORA**

**Processo n.º 1597 , Classe II**

**Recorrente: Neudo Ribeiro Campos**

**Advogado: Alexander Ladislau Menezes e outros**

**Recorrido: Maria Teresa S. S. Jucá e outros**

**Advogado: Marivaldo Bassal Freire e outros**

##### D e c i s à o

Vistos, etc.

Cuida-se de recurso especial interposto por NEUDO RIBEIRO CAMPOS, com fulcro no art. 276, inciso I, alíneas “a” do Código Eleitoral e.c.o art. 121, § 4º da Constituição Federal. O recorrente ingressou com AIFE por abuso de poder político em face da recorrida que foi julgada improcedente . Diante da sentença, e inconformado com o teor da decisão, o recorrente interpôs Recurso Eleitoral que foi improvido nos termos da decisão abaixo transcrita, combatida pelo recurso especial *sub examine*.

“ELEIÇÕES 2004. RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COMINADA COM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO: REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO ANTE A NEGATIVA DE ENVIO DA QUITAÇÃO DO IPTU EM 2004 AOS CONTRIBUINTES: REJEIÇÃO. MÉRITO: CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DO PODER ECONÔMICO NÃO CONFIGURADOS. RECURSO NÃO PROVIDO. ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, LC 64/90, ART. 25 C/C ART. 40 DO CPP. UNANIMIDADE “

É o breve relato.

Decido.

Inicialmente, verifico ser o recurso tempestivo.

O REsp foi interposto em 11 de novembro de 2005, portanto, dentro do tríduo imediatamente posterior à publicação do acórdão que julgou o recurso eleitoral, ocorrida no DPJ n.º 3241, de 09 de novembro de 2005, (art. 276, § 1.º, do Código Eleitoral).

Os demais requisitos genéricos de admissibilidade – legitimidade, interesse e representação – foram igualmente preenchidos.

Relativamente aos requisitos especiais, o recorrente atendeu ao disposto no inciso I do art. 276 do Código Eleitoral.

Diante do exposto, admito o recurso e determino a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 25 de janeiro de 2006

**Des. Robério Nunes  
— Juiz Presidente —**

**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia 06/02/2006:

**PROCESSO N° 1608 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DO JUIZ DA 3ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS PRESTADAS PELO CANDIDATO RECORRENTE: PAULO PEIXOTO DE BARROS ADVOCADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE RELATOR: JUÍZA SILVANA GANDUR**

**MINISTÉRIO PÚBLICO****PORTRARIA N° 85, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de sua atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Comunicar seu afastamento nos dias 9FEV e 10FEV06, para tratar de assuntos institucionais, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 86, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para responder pela Procuradoria-Geral de Justiça, nos dias 9FEV e 10FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

JUIZ DISTRIBUIDOR: JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CRISTIANE MIRANDA BOTELHO  
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:  
 LADINILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 07/02/2006****PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO**  
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.000235-3 PROT.:03/02/2006  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:J I S DE SOUZA NETO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000236-7 PROT.:03/02/2006  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:T R C REFRIGERACAO LTDA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000237-0 PROT.:06/02/2006  
 CLASSE:5119-AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE  
 REQTE:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA  
 ADVOGADO:SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES  
 REQDO:JUAREZ ARTUR ARANTES  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000239-8 PROT.:07/02/2006  
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA CIVIL DO 3 DISTRITO POLICIAL/RR  
 REQDO:ANTONIO ADEILSON VERAS FREIRE E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000240-8 PROT.:07/02/2006  
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
 REQDO:MUSTAPHA ABOUBAKAR SWIDIQ E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA  
 I-DISTRIBUICAO  
 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000238-4 PROT.:07/02/2006  
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE:SERGIO HENRIQUE COSTA BRIGIDO  
 ADVOGADO:HELDER GONCALVES DE ALMEIDA  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO****IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :6

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**

PROCESSO:2006.42.00.700012-0 PROT.:07/02/2006  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::TARSO DE SOUZA CRUZ  
 ADVOGADO:DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 REU::UNIAO  
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700013-4 PROT.:07/02/2006  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::MARIA DIZANETE DE SOUZA MATIAS  
 ADVOGADO:ROSA CLAUDIA SILVA QUEIROZ  
 REU::UNIAO  
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700014-8 PROT.:07/02/2006  
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANIADO  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO::JOAN MARCO LIMA  
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700015-1 PROT.:07/02/2006  
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANIADO  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO::IGNORADO  
 VARA:3ª VARA JEF

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**  
**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

TOTAL DOS PROCESSOS :4

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

RR 171-B => 001, 014, 015, 016  
 CE 13552 => 002  
 RR 206 => 002  
 RR 203 => 002  
 RR 351 => 002  
 CE 1957 => 002  
 RR 223-A => 003  
 RR 117-B => 003  
 RR 149 => 004  
 RR 182-B => 005  
 RR 155 => 006, 007, 008  
 RR 368 => 009, 011, 012, 013  
 RR 212 => 010  
 RR 209 => 017  
 RR 269 => 018, 019, 020  
 RR 391 => 021  
 RR 185-A => 022  
 RR 010-A => 023  
 RR 072-B => 023  
 RR 264 => 024  
 RS 045629 => 024  
 RR 169 => 024  
 RR 322 => 024  
 RR 185 => 024  
 RR 191-B => 025, 026  
 RR 144-A => 029  
 RR 079-A => 029  
 RS 08301 => 030  
 RR 263 => 031

DESPACHO: "As partes formulem quesitos a serem encaminhados junto à Carta Rogatória..."

---

**2ª VARA FEDERAL**

---

Juíza Federal Titular  
 CRISTIANE MIRANDA BOTELHO  
 Diretor de Secretaria  
 EDSON PEREIRA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2006

**AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

004 - 2006.42.00.000135-1

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR DOGILSON CANARIO SANTOS  
 ADVG MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149 e outro  
 RÉU UNIÃO

A Exma Sra. Juíza Federal, Dra CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou a **Decisão**: Concedo o prazo de 5 dias para que a parte autora modifique o valor atribuído à causa, atentando-se ao proveito econômico da demanda, tendo em vista a Lei n. 10.259/2001 erigiu o valor da causa como critério norteador de competência absoluta entre as varas federais e varas do juizado especial federal. Na oportunidade, deverá juntar o recolhimento das custas complementares. Em caso de descumprimento, remetam-se os autos ao Juizado Especial Federal, com as homenagens deste Juízo. Publique-se. Intime-se.

005 - 2006.42.00.000100-5

CLASSE 15990 – PETIÇÃO DIVERSA CRIMINAL  
 AUTOR HELOISE HELENA TAJUÁ MARTINS  
 ADVG GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO - OAB/RR 182-B  
 RÉU JUSTIÇA PÚBLICA

A Exma Sra. Juíza Federal, Dra CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou a **Decisão**: Posto isso, em sintonia com o parecer do MPF, **DEFIRO** o pedido da requerente e determino a liberação do saldo existente na conta corrente n. 13.305-0, mantida na Agência n. 1352, Banco Itaú, bem como da conta poupança nº 26175-2. Expeça-se ofício ao gerente do Banco Itaú, informando o inteiro teor desta decisão. Ciência ao MPF. Publique-se.

006 - 2006.42.00.000046-6

CLASSE 1300 – PETIÇÃO DIVERSA CRIMINAL  
 AUTOR SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR  
 ADVG ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155  
 RÉU UNIÃO

A Exma Sra. Juíza Federal, Dra CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou a **Decisão**: Isso posto, intime-se o sindicato para emendar a inicial, adequando o valor da causa ao conteúdo econômico, com o recolhimento das custas complementares. Prazo 10 dias. Intime-se. Publique-se.

**AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

007 - 2004.42.00.001901-7

CLASSE : 4101 – EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE: SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155  
 EXCDO: UNIAO

O Exmo Sr. Juiz Federal, Dra. RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou o **Despacho**: Compulsando os autos verifico que a presente execução de sentença não observou o previsto no parágrafo único do artigo 138 do Provimento Consolidado COGER n. 03/2002, segundo o qual a execução deve ser processada nos próprios autos originários. O estágio em que se encontra a presente “liquidação de sentença” não recomenda sua extinção e seu processamento nos autos da ação principal, máxime levando-se em conta que o Sindicato autor já ajuizou diversas dessas ações, relativas ao mesmo título judicial. Deste modo, em homenagem à instrumentalidade das formas e para evitar retrocesso na marcha processual, continuará, excepcionalmente, em autos apartados o presente pedido. Em relação aos subsídios restantes da

---

**1ª VARA FEDERAL**

---

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara  
 HELDER GIRÃO BARRETO  
 Diretor de Secretaria Substituto  
 ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2006

**AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2006.42.00.000001-7

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : HIPERION DE OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADO : DENISE ABREU CAVALCANTI, OAB/RR 171-B.

DESPACHO: "Recebo a denúncia de fls. 272/274. Designo o dia 09 de março de 2006, as 09h30min para realização do interrogatório do acusado..."

**ATO ORDINATÓRIO**

002 - 2003.42.00.002007-0

CLASSE : 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 AUROR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS  
 ADVOGADO : GUSTAVO ALBANO AMORIM SOBREIRA, OAB/CE 13552, DANIEL JOSÉ SANTOS, OAB/RR 206, FRANCISCO ALVES NORONHA, OAB/RR 203, JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA, OAB/RR 351, HOLDEN MACEDO DA SILVA, DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO EM BRASÍLIA, JOSÉ EVERARDO AMORIM SOBREIRA, OAB/CE 1957.

ATO ORDINATÓRIO: "...intime-se a defesa acerca da realização da audiência para oitiva da testemunha de defesa Francisco Feitoza Teles, no dia 08 de março de 2006, às 14 horas na 18ª Vara na Seção Judiciária do Ceará, Subseção Judiciária de Sobral"

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2006

**AUTOS COM DESPACHO**

003 - 2002.42.00.001947-2

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : MIRIAN COROMOTO COLMENAREZ  
 ADVOGADO : MAMEDE ABRÃO NETTO, OAB/RR 223-A, GERSON DA COSTA MORENO JÚNIOR, OAB/RR 117-B.

ação principal, deverá o substituto processual requerer, nos próprios autos, a execução, na forma do artigo 138, § único, do Provimento acima mencionado. Por outro lado, tendo em vista que os instrumentos de mandatos (procuração e substabelecimento) outorgados à (ao) signatária(o) da petição inicial estão por cópias e com datas remotas (ano 2000), consigno o prazo de 15 (quinze) dias para serem juntados aos autos **originais atualizados**, portando poderes especiais para receber e dar quitação, sob pena de extinção do feito.

008 - 2003.42.00.002164-7

**CLASSE :** 4101 – EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL  
**EXQTE:** SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP

**ADVG:** ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155  
**EXCDO:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
O Exmo Sr. Juiz Federal, Dra. RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou o **Despacho:** Compulsando os autos verifico que a presente execução de sentença não observou o previsto no parágrafo único do artigo 138 do Provimento Consolidado COGER n. 03/2002, segundo o qual a execução deve ser processada nos próprios autos originários. O estágio em que se encontra a presente “liquidação de sentença” não recomenda sua extinção e seu processamento nos autos da ação principal, máxime levando-se em conta que o Sindicato autor já ajuizou diversas dessas ações, relativas ao mesmo título judicial. Deste modo, em homenagem à instrumentalidade das formas e para evitar retrocesso na marcha processual, continuará, excepcionalmente, em autos apartados o presente pedido. Em relação aos subsídios restantes da ação principal, deverá o substituto processual requerer, nos próprios autos, a execução, na forma do artigo 138, § único, do Provimento acima mencionado. Por outro lado, tendo em vista que os instrumentos de mandatos (procuração e substabelecimento) outorgados à (ao) signatária(o) da petição inicial estão por cópias e com datas remotas (ano 2000), consigno o prazo de 15 (quinze) dias para serem juntados aos autos **originais atualizados**, portando poderes especiais para receber e dar quitação, sob pena de extinção do feito.

009 - 2005.42.00.001826-2

**CLASSE :** 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
**AUTOR:** VALDECI BARBOSA SOUSA  
**ADVG:** JOSÉ GERVASIO DA CUNHA – OAB/RR 368 e outro  
**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO  
A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou o **Despacho:** Consigno o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora juntar aos autos declaração de que não possui porte econômico para arcar com as despesas do processo, nos moldes do art. 4º da Lei 1.060/50. Publique-se.

010 - 2000.42.00.001623-9

**CLASSE :** 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
**AUTOR:** CASSIÃO MACUXI E OUTROS  
**ADVG:** STELIO DENER DE SOUZA CRUZ – OAB/RR 212  
**RÉU:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF  
**ADVG:** MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dra. RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou o **Despacho:** Tendo em vista a informação da Caixa Econômica Federal, no sentido de que os dados fornecidos sobre a autora Ana Maria Ferro Maciel são insuficientes para a localização dos seus saldos da época dos expurgos, dê-se vista ao autor, para complementação dos dados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

## AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

011 - 2005.42.00.001198-6

**CLASSE :** 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
**AUTOR:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA  
**ADVG:** JOSÉ GERVASIO DA CUNHA – OAB/RR 368 e outro  
**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO  
**Ato Ordinatório:** Vista ao autor para se manifestar sobre as preliminares arguidas na contestação.

012 - 2005.42.00.001225-8

**CLASSE :** 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
**AUTOR:** NELSON MOURA GONÇALVES  
**ADVG:** JOSÉ GERVASIO DA CUNHA – OAB/RR 368 e outro  
**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

## REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

**Ato Ordinatório:** Vista ao autor para se manifestar sobre as preliminares arguidas na contestação.

013 - 2005.42.00.001216-9

**CLASSE :** 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

**AUTOR:** PEDRO RODRIGUES MACIEL

**ADVG:** JOSÉ GERVASIO DA CUNHA – OAB/RR 368 e outro  
**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

**Ato Ordinatório:** Vista ao autor para se manifestar sobre as preliminares arguidas na contestação.

014 - 2005.42.00.000506-0

**CLASSE :** 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

**AUTOR:** ANTONIO CHAGAS FERNANDES

**ADVG:** DENISE ABREU CAVALCANTI – OAB/RR 171-B e outro  
**RÉU:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

**Ato Ordinatório:** Vista ao autor para se manifestar sobre as preliminares arguidas na contestação.

015 - 2005.42.00.000510-1

**CLASSE :** 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

**AUTOR:** BRUNO WILSON DA CRUZ

**ADVG:** DENISE ABREU CAVALCANTI – OAB/RR 171-B e outro  
**RÉU:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

**Ato Ordinatório:** Vista ao autor para se manifestar sobre as preliminares arguidas na contestação.

016 - 2005.42.00.000505-7

**CLASSE :** 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

**AUTOR:** FRANCISCO LAURINDO PEREIRA

**ADVG:** DENISE ABREU CAVALCANTI – OAB/RR 171-B e outro  
**RÉU:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

**Ato Ordinatório:** Vista ao autor para se manifestar sobre as preliminares arguidas na contestação.

017 - 2000.42.00.000210-5

**CLASSE :** 1600 – FGTS

**AUTOR:** ALDERICO PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS

**ADVG:** SAMUEL WEBER BRAZ – OAB/RR 209

**RÉU:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

**ADVG:** MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

**Ato Ordinatório:** Dê-se vista ao autor para manifestar-se sobre a certidão retro.

018 - 2000.42.00.000245-4

**CLASSE :** 1600 - FGTS

**AUTOR:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES E OUTROS

**ADVG:** RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS – OAB/RR 269

**RÉU:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

**ADVG:** MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

**Ato Ordinatório:** Vista aos autores sobre os documentos juntados às fls. 319/321.

019 - 2000.42.00.000566-3

**CLASSE :** 1600 - FGTS

**AUTOR:** IVONE RODRIGUES CORDEIRO E OUTROS

**ADVG:** RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS – OAB/RR 269

**RÉU:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

**ADVG:** MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

**Ato Ordinatório:** Intime-se a parte autora a se manifestar sobre o pedido de fl. 334.

020 - 2000.42.00.001015-7

**CLASSE :** 1600 - FGTS

**AUTOR:** MONICA DE SOUZA PADILHA E OUTROS

**ADVG:** RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS – OAB/RR 269

**RÉU:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

**ADVG:** MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

**Ato Ordinatório:** Intime-se a parte autora a se manifestar sobre o pedido de fl. 275.

021 - 2004.42.00.002157-9

CLASSE : 7300 – AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REQDO: PAULO DE SOUZA PEIXOTO E OUTROS  
 ADVG: GLEYDSON ALVES PONTES – OAB/RR 391 e outros  
**Ato Ordinatório:** Vista as partes sobre o retorno dos autos no prazo sucessivo de 5 dias.

#### AUTOS COM SENTENÇA No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

022 - 2002.42.00.000343-6  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE MELO  
 ADV: RR000185A – AGENOR VELOSO BORGES  
**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal exarou a sentença:** (...) Dispositivo. Ante todo o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE MELO** nas iras do art. 164-A, *caput*, Código Penal, passando, por conseguinte, a fixar-lhe as devidas penas estabelecidas no preceito secundário dessa norma penal incriminadora. (...)

023 - 2001.42.00.001297-2  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉUS: EDUARDO DIAS ROSA; MOACIR REGINATO  
 ADV: RR00010A- SILENO KLEBER GUEDES; RR0072B – JOSIMAR SANTOS BATISTA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto da 1<sup>a</sup> Vara, em auxílio na 2<sup>a</sup> Vara Rodrigo Pinheiro do Nascimento exarou a sentença:** (...) Dispositivo. Posto isso, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado em relação ao acusado **MOACIR REGINATO**, das imputações que lhes foram atribuídas, com supedâneo no artigo 386, inc. VI, do Código de Processo Penal Brasileiro, em face da insuficiência de provas de ter praticado as infrações penais descritas na peça acusatória. **Julgo procedente a pretensão punitiva do Estado** em relação ao acusado **EDUARDO DIAS ROSA**, para condená-lo nas iras dos artigos 299 do CPB em concurso material com o artigo 46, par. único da Lei nº 9.605/98. (...)

#### AUTOS COM DECISÃO No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

024 - 2002.42.00.001560-5  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO, AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA, FRANCISCO CARVALHO VIANA, JAIR DALL AGNOL, JEFERSON LINHARES, VITLAS EMMANUEL PEREIRA CANTANHEDE  
 ADV.: RR000264 - ALEXANDRE DANTAS, RS045629 – MARCELO BOABAID PEREIRA, RR00169 – JOSÉ APARECIDO CORREIA; RR00322 – MOISÉS BARBOSA DE CARVALHO; RR00185 – ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO  
**A Exma Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal exarou a decisão:** (...) Diante do exposto, acolho a manifestação do Ministério Público Federal e **declino** da competência para uma das Varas Criminais da Comarca de Boa Vista, determinando-se a remessa com baixa na distribuição. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intimem-se os acusados, bem como os advogados e defensores dativos.

025 - 2006.42.00.000080-5  
 CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE: ANTONIO NILSON MOREIRA  
 ADV.: RR00191B – JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal exarou a decisão:** (...) Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA. Após, dê-se ciência ao Ministério Público Federal e aguarde-se o inquérito policial pertinente.

026 - 2006.42.00.000122-8  
 CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE: REVONE LIMA MOITA  
 ADV.: RR00191B – JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal exarou a decisão:** (...) Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA. Após, dê-se ciência ao Ministério Público Federal e aguarde-se o inquérito policial pertinente.

027 - 2005.42.00.001857-4  
 CLASSE: 15601 – INQUERITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO: IGNORADO  
**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal exarou a decisão:** (...) Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo Ministério Público Federal, por conseguinte, determino, o **arquivamento** deste Inquérito Policial, na conformidade do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. Intimações e comunicações necessárias.

028 - 2005.42.00.001647-8  
 CLASSE: 15601 – INQUERITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO: IGNORADO  
**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal exarou a decisão:** (...) Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo Ministério Público Federal, por conseguinte, determino, o **arquivamento** deste Inquérito Policial, na conformidade do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. Ciência ao MPF. Publique-se.

#### AUTOS COM DESPACHO No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

029 - 2004.42.00.000164-9  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉUS: ANTÔNIO LUIZ DE PINHO BEZERRA; ADÃO DE PINHO BEZERRA; ROSEANE DO NASCIMENTO PORTELA  
 ADV: RR000144A – ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA; RR00079A – MESSIAS GONÇALVES GARCIA  
**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal exarou o despacho:** Intimem-se os acusados Antonio Luiz Pinho Bezerra e Roseane do Nascimento Portela para constituírem advogado para apresentação das alegações finais. Prazo: 10(dez) dias.

030 - 2004.42.00.001132-4  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS  
 ADV.: RS008301 – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT  
**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal exarou o despacho:** Intime-se o acusado SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS para constituir advogado para apresentação das alegações finais. Prazo: 10(dez) dias.

031 - 2005.42.00.000007-5  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: LESLIE KALADIN  
 ADV.: RR00263 – RÁRISON TATAIRA DA SILVA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Juiz Federal Substituto da 1<sup>a</sup> Vara em auxílio na 2<sup>a</sup>Vara exarou o despacho:** (...) ANTE O EXPOSTO, determino que a Secretaria da 2<sup>a</sup> Vara faça vista deste processo ao Ministério Público Federal pelo prazo de 05(cinco) dias. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se, com diligência. Registre-se. Publique-se.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

**Processo nº : 2001.42.00.001026-5**  
**Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular**  
**Autor : Ministério Público Federal**  
**Réu : DAVID FERREIRA DA SILVA**

**Finalidade:** Intimação de **DAVID FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, motorista, filho de José Ferreira da Silva e de Maria Ferreira da Silva, portador do RG nº 3413313 SSP/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada às fls. 221/229, na qual foi condenada pelo delito previsto no art. 334, *caput*, do Código Penal Brasileiro, nos autos do Processo Penal em epígrafe.

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2<sup>a</sup> Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 621-4200. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 25 de janeiro de 2006.

**ALANO PEREIRA NEVES**  
 Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Processo nº : 2005.42.00.002106-5****Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular**  
**Autor : Ministério Público Federal****Réu : EDMILSON SILVA DOS SANTOS**

**Finalidade:** Citação de **EDMILSON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, filho de Raimundo Araújo dos Santos e de Maria Onedina Silva dos Santos, nascido aos 02/10/1975, portador do RG nº 2945479 SSP/PA e do CPF nº 573.660.122-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça à audiência de interrogatório designada para o **dia 06 de março de 2006, às 15h00min.**

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 621-4200. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 01 de fevereiro de 2006.

**EDSON PEREIRA RAMOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Processo nº : 2005.42.00.002355-9****Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular**  
**Autor : Ministério Público Federal****Réu : JOSÉ DO NASCIMENTO MORAES SILVA**

**Finalidade:** Citação de **JOSÉ DO NASCIMENTO MORAES SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 4880517 SSP/GO e do CPF nº 474.603.693-49, nascido em 20/12/1971, filho de José de Ribamar Lopes da Silva e de Maria do Espírito Santo Moraes Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça à audiência de interrogatório designada para o **dia 29 de março de 2006, às 14h00min.**

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 621-4200. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 01 de fevereiro de 2006.

**EDSON PEREIRA RAMOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Processo nº : 2005.42.00.000602-8****Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular**  
**Autor : Ministério Público Federal****Réu : SUELI GOERISCH**

**Finalidade:** Citação de **SUELI GOERISCH**, brasileira, advogada, filha de Inês Zalea dos Santos Goerisch, portadora do CPF nº 378.611.150-20 e do Título Eleitoral nº 00.023.494.026-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça à audiência de interrogatório designada para o **dia 15 de março de 2006, às 15h00min.**

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 621-4200. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 01 de fevereiro de 2006.

**EDSON PEREIRA RAMOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Processo n.º : 2004.42.00.001924-3****Classe : 13107 – Processo de Crime Funcional**  
**Autor : Ministério Público Federal****Réu : ESPERIDIÃO CÓRDULO RIBEIRO FILHO**

**Finalidade:** Notificação de **ESPERIDIÃO CÓRDULO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 0564531-0 SSP/AM e do CPF nº 050.022.062-04, filho de Esperidião Córdulo Ribeiro e de Maria Áurea Azevedo Ribeiro, atualmente em lugar inserto e não sabido, para responder a acusação que lhe é imputada pela prática,

em tese, do crime capitulado no art. 312 do Código Penal, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 514 do Código de Processo Penal.

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 24 de janeiro de 2006.

**EDSON PEREIRA RAMOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA CARMELINA OLIVEIRA FONSECA SOUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. Erick Linhares, MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de Boa Vista-RR, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos de Monitória sob n.º 0010 05 122508-3 - AÇÃO MONITÓRIA em que figura como autor **W.A. CHAHINE-ME (DATELLI)** e ré **MARIA CARMELINA OLIVEIRA FONSECA SOUSA**. Como se encontra a ré, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, se presumirão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e na Comarca de Boa Vista-RR, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

Jurení Oliveira Brito  
Escrivã em exercício

**TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **ANTONIO MENDES DA SILVA** e **MARILDA FARIA HOLANDA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascido a 28 de janeiro de 1966, de Profissão autônomo, residente Rua: João Padilha, nº 927, qd. 05, Bairro- Caimbé, filho de **JOÃO PEREIRA DA SILVA** e de **ALBERTINA MENDES DA SILVA**.

**ELA** é natural de Eirunepe, Estado do Amazonas, nascida a 19 de junho de 1952, de profissão autônoma, residente Rua: João Padilha, nº 927, qd. Bairro – Caimbé, filha de **NESTOR PINTO DE HOLANDA** e de **MARIA FARIA HOLANDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 2 de fevereiro de 2006.

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **ENILSON DOS SANTOS FERREIRA** e **ELEN DAIANA DOS SANTOS SILVA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido a 15 de novembro de 1982, de Profissão Gerente, residente Rua: Vicente

Correia Lira, nº 719, Bairro- Asa Branca, filho de **GILSON FONSECA FERREIRA** e de **MARIA DOS SANTOS FERREIRA**.

**ELA** é natural de Marabá, Estado do Pará, nascida a 8 de maio de 1983, de profissão Gerente de vendas, residente Rua: José Aleixo, nº 2371, Bairro – Asa Branca, filha de **CELESTINO PEREIRA DA SILVA** e de **NOEMIA DOS SANTOS SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 7 de fevereiro de 2006.

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **EDMILSON BATISTA BARBOSA** e **MARINALVA SOUSA MARTINS** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELA** é natural de Lassange, Estado de Minas Gerais, nascido a 23 de fevereiro de 1969, de Profissão Encarregado de Segurança, residente Rua: Leoncio Barbosa, nº 977, Bairro- Tancredo Neves I, filho de **AFONSO BARBOSA DA SILVA** e de **TEREZINHA DE LOURDES BARBOSA**.

**ELA** é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascida a 26 de fevereiro de 1973, de profissão Costureira, residente Rua: Leoncio Barbosa, nº 977, Bairro- Tancredo Neves I, filha de **PAULINO MARTINS** e de **TEREZINHA DE JESUS SOUSA MARTINS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 7 de fevereiro de 2006.

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCISCO SOARES MANO** e **FERNANDA PIMENTEL MACÉDO** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 14 de maio de 1981, de Profissão Autônomo, residente Rua: Tenente Guimarães, nº 921, Bairro- Liberdade, filho de **PEDRO DOROTEU MANO** e de **ANTONIA SOARES MANO**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 2 de outubro de 1985, de profissão Autônoma, residente Rua: 02 de julho, nº 241, Bairro- Cauamé, filha de **FRANCISCO DOS REIS MACÉDO** e de **MARIA DO AMPARO PIMENTEL**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 6 de fevereiro de 2006.

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ALZIRO MESSA DE ANDRADE FILHO** e **IRINÉIA MARQUES WANDERLEY** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELA** é natural de Bela Vista, Estado do Mato Grosso do Sul, nascido a 26 de abril de 1959, de Profissão Servidor Público Estadual, residente Rua: Santa Catarina, nº 136, Bairro- dos Estados, filho de

**ALZIRO MESSA DE ANDRADE** e de **CELIA MACHADO DE ANDRADE**.

**ELA** é natural de Rio Branco, Estado do Acre, nascida a 7 de setembro de 1955, de profissão Servidora Pública Federal, residente Rua: Santa Catarina, nº 136, Bairro- dos Estados, filha de **ENOQUE MAURICIO VENDERLEI** e de **TEREZINHA MARQUES VANDERLEI**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 6 de fevereiro de 2006.

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### Diário do Poder Júdiciário Provimento Nº 001/1992

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almíro José de Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



#### Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

## JUSTIÇA MÓVEL

**0800 280 8580**

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**  
**0800 2809551**

e-mail:  
[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



**Assine o**

**DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**